



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDOS COMPARADOS DA AMAZÔNIA E DO CARIBE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DA AMAZÔNIA



NEILZA DOS SANTOS FIRMINO

PRERROGATIVAS DO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL SOB O PONTO DE
VISTA DA REPRESENTAÇÃO DE CLASSE EM RORAIMA

BOA VISTA - RORAIMA

2018

NEILZA DOS SANTOS FIRMINO

PRERROGATIVAS DO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL SOB O PONTO DE
VISTA DA REPRESENTAÇÃO DE CLASSE EM RORAIMA

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Amazônia - Núcleo de Estudos Comparados da Amazônia e do Caribe, Universidade Federal de Roraima, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional.

Orientador: Dr. Celso Morato de Carvalho
INPA - PPGDRA

BOA VISTA - RORAIMA

2018

F525p Firmino, Neilza dos Santos.

Prerrogativas do profissional do serviço social sob o ponto de vista da representação de classe em Roraima / Neilza dos Santos Firmino. – Boa Vista, 2018.

65 f.

Orientador: Prof. Dr. Celso Morato de Carvalho.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Roraima, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Amazônia.

1 – Serviço social. 2 – Representação classista. 3 – Roraima. I – Título. II – Carvalho, Celso Morato de (orientador).

CDU – 364.442 (811.4)

NEILZA DOS SANTOS FIRMINO

PRERROGATIVAS DO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL SOB O PONTO DE
VISTA DA REPRESENTAÇÃO DE CLASSE EM RORAIMA

Dissertação apresentada como pré-requisito para a conclusão do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Amazônia - Núcleo de Estudos Comparados da Amazônia e do Caribe, Universidade Federal de Roraima.

Defendida em 3 de abril de 2018

BANCA EXAMINADORA

Dr. Celso Morato de Carvalho
Orientador

Dr. Serguei Aily Franco de Camargo
Membro Interno

Dra. Sandra Regina Oliveira Passos de Bragança Ferro
Membro Externo

*Dedico esta dissertação
com louvor e muito amor*

*Aos meus pais, exemplos de constituição
de uma família. Mesmo geograficamente
distantes, eles estão sempre presentes na
minha vida.*

AGRADECIMENTOS

A Deus, por ter me permitido chegar até ao final dessa dissertação mesmo com tantos obstáculos e desafios que muitas vezes me fizeram pensar em desistir, mas fui agraciada com pessoas tão especiais, sem as quais certamente não teria dado conta!

Ao meu professor orientador, Dr. Celso Morato de Carvalho, pelo empenho e por me fazer refletir para o novo e me orientou nesse trabalho, muito obrigada por ter me corrigido e me deixado motivada sempre, período de aprendizado inestimável.

A meus pais, Antonio Firmino Filho e Maria Eunice dos Santos Firmino, a meu irmão Nielson dos Santos Firmino e à minha irmã Neilma dos Santos Firmino, que mesmo geograficamente distantes sempre estiveram presentes, por telefone e no coração, incentivando todos os momentos em minha vida, preenchendo-a com belas palavras e amor.

A minhas amigas que mesmo distantes estiveram sempre presentes, com palavras de incentivo, motivação e força, em especial a Suzanir Fernanda Maia, que quando eu estava no "desespero" me confortava com suas palavras e ensinamentos que jamais esquecerei; às amigas que vivenciaram comigo minhas dores e alegrias, Gracileide Lopes e Nathanne Rosa, sei que estarão sempre comigo, independente da distância geográfica.

Aos professores do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Amazônia, pelos ensinamentos nas disciplinas e por permitir conhecer novos caminhos.

Aos colegas de turma e em especial a Jucilene Carneiro de Lima, ao Adriano Oliveira Fahel, ao Reinaldo da Silva Oliveira e Elianete Gomes, pelo apoio e incentivo.

À equipe do NECAR, em especial a Diego Rodrigues e Jucilene Rodrigues, que sempre se prontificaram a nos atender, com muita dedicação e respeito, por tudo que vocês fizeram por mim - muito obrigada!

E especialmente sou grata ao Centro Universitário Estácio da Amazônia, onde tenho a honra de trabalhar, agradeço em nome da Dra. Sandra Regina Oliveira Passos de Bragança Ferro e à pró-reitora de graduação, M.Sc. Danielly Teixeira, que sempre acreditaram no meu trabalho - muito obrigada!

RESUMO

A dissertação aborda vários aspectos relativos à profissão do assistente social, sob uma ótica de classe em Roraima, e argumenta que a observância de aspectos sociopolíticos deve estar num plano que se situa várias ordens de grandeza acima do normativo. Roraima está no foco porque tem uma Seccional do serviço social em processo de se tornar uma Regional, além de ser ofertado na região um curso de serviço social no Centro Universitário Estácio da Amazônia que forma anualmente muitos profissionais, então muito pertinente as argumentações contidas nesta dissertação, como fermento para reflexões. Uma das prerrogativas básicas do profissional do serviço social é orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais na defesa de seus direitos. A observância desta atribuição pressupõe um engajamento social e político do profissional como cidadão e cidadã, mais ainda do que a formalização da profissão através de diploma de faculdade. Vários desafios estão acoplados ao direito legal de exercer a profissão, cuja outorga não foi conquistada via formalização automática da profissão, mas é uma transferência de poder que a sociedade confere ao assistente social. A sociedade também confere às Instituições de Ensino Superior a autorização para a formação acadêmica deste profissional, além de igualmente outorgar o funcionamento dos conselhos de classe. Este plano sociopolítico no qual se situa a profissão e o profissional do serviço social abrange *conceitos factuais, aspectos jurídicos e éticos*, cujos argumentos constituem a base da dissertação, explicitados em seções próprias que discutem separadamente cada um destes parâmetros. Apresenta-se para discussão desta classe profissional um conjunto de relações envolvendo habilidades e competências, eficiência e eficácia, tendo a ética como fator regulador de efeito multiplicador, na forma: $valor\ profissional = habilidades + competências \times ética$ ou na forma: $valor\ profissional = (habilidades + competências + eficiência + eficácia) \times ética$. Nestas relações a ética é uma variável que confere equilíbrio quantitativo junto às outras, embora a mensuração destas variáveis seja subjetiva. A dissertação discute ainda aspectos sobre **representações classistas**, em níveis federal e regional, tendo como pano de fundo estas variáveis que definem o *valor profissional* na forma adotada no presente estudo.

Palavras-chave: Serviço social, representação classista, Roraima.

ABSTRACT

The study addresses several aspects related to the profession of social work, under the view of the class in Roraima, and argues that the observance of the sociopolitical aspects must be under a plan various orders of magnitude above the normative. Roraima is on the focus because is a region whose work's service sectional is under a process to become a regional, besides having a Social Service Worker course in the Amazon Estácio University Center that graduates yearly many professional, therefore very pertinent the argues of this study, as yeast for reflections. One of the prerogatives of the social work professional is to guide individuals and groups of different social segments in defense of their rights. Assuming this entitlement presupposes a social and political engagement of the professional as citizen, more than the formalization of the profession through a university degree. Various challenges are in this right that was not conquered through automatic professional formalization, but this is a power transfer gave by society to the social worker professional. The society also gives to the higher education institutions the authorization to qualify the social worker and also authorizes the operation of the class council. This sociopolitical plain in which works the profession and the professional of the social work includes the *factual concepts, legal and ethical aspects*, whose arguments constitute the base of this study, explicit in appropriate sections that discuss in separate each one of these parameters. It is presented for professional class discussion a set of relations involving competences, abilities, efficiency and efficacy, taking the ethics as regulatory factor of multiplier effect, in the form: *professional value = abilities + competences x ethics* or in the form: *professional value = (abilities + competences + efficiency + efficacy) x ethics*. Ethics is a variable in these relations that gives the quantitative equilibrium, although the measurements of these variables are subjective. The study also discusses aspects of **class representation**, in federal and regional levels, having as background these variables which define the *professional value* in the form adopted in the present study.

Keywords: Social work, class representation, Roraima.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CFAS - Conselho Federal de Assistência Social

CRAS - Conselho Regional de Assistência Social

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social

CRESS - Conselho Regional de Serviço Social

ECA - Estatuto da Criança e Adolescente

SUS - Sistema Único de Saúde

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO.....	10
II. OBJETIVOS.....	15
III. MÉTODOS.....	16
IV. RESULTADOS E DISCUSSÃO	18
1. A ABORDAGEM FACTUAL.....	20
1.1. Assistência e assistencialismo na história brasileira.....	22
1.2. Desenvolvimento da assistência na sociedade brasileira: o papel do Estado.....	24
1.3. Desenvolvimento da assistência na sociedade brasileira: o papel da igreja católica.....	26
1.4. Papel do assistente social na sociedade.....	28
2. ÉTICA PROFISSIONAL.....	31
2.1. Sobre habilidades e competências – nível individual.....	33
2.2. Sobre habilidades e competências – nível grupal.....	34
2.3. Área do conhecimento e atuação social.....	35
2.4. Sobre eficiência e eficácia.....	36
3. ABORDAGEM JURÍDICA.....	39
3.1. Áreas de atuação do profissional da assistência social.....	40
3.2. A prática do serviço social - o ideal.....	41
3.3. A participação do Estado no projeto que legalizou sobre a assistência social.....	43
4. OS CONSELHOS CLASSISTAS DO SERVIÇO SOCIAL.....	46
4.1. Origens dos conselhos classistas.....	47
4.2. O Conselho Federal de Serviço Social.....	49
4.3. Os Conselhos Regionais do Serviço Social.....	51
4.4. A representação de classe em Roraima rumo ao Conselho Regional.....	53
V. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	55
VI. REFERÊNCIAS.....	58
ANEXO I	61

I. APRESENTAÇÃO

Este trabalho de dissertação é sobre aspectos profissionais do assistente social, focado sob a ótica de associação de classe ligada ao Conselho Regional de Assistência Social, que congrega profissionais desta área de atuação em Roraima. É um tema atual, dada a forte crise identitária que a sociedade atravessa com relação a aspectos éticos e cidadania, incluindo a educação superior, o que afeta sobremaneira a formação de profissionais (MANCEBO, 2017; MANCEBO et al., 2018). A sociedade sempre viveu em crises, mas parece que algumas destas afetam mais o comportamento individual, talvez devido a estarmos vivenciando isso – e para quem está dentro da movimentação esta lhe parece mais intensa do que as outras –, talvez devido a ser mesmo uma das mais fortes.

Um tema como este pode ser abordado sobre vários aspectos. O primeiro deles é o regional, com problemas localizados. Mas os problemas são os mesmos, não importa a região – talvez problemas como oferta de emprego e maior oferta em áreas públicas – não importa, os problemas são os mesmos. O presente trabalho foi pensado para Roraima, mas vale para qualquer região. Os demais problemas poderiam ser com relação a análises de salários, relações de gênero, abordagens da rotina com seus problemas e demais aspectos profissionais imediatos do dia-a-dia do profissional da assistência social. Eu adotei três aspectos para caracterizar a minha dissertação: *uma abordagem factual, uma aproximação ética profissional, uma abordagem sobre os aspectos jurídica da profissão e uma aproximação envolvendo os conselhos de classe, especificamente do assistente social.*

Estas aproximações têm origens nas argumentações filosóficas e sociais da sociedade, que se dedicam a explorar os fatos sociais ligados à moral e cidadania – ética – e aos fatos jurídicos, não apenas normativos com observância das leis, mas com relação ao dever ser, com relação à finalidade última da assistência social que é participar das mudanças sociais e inserir nos olhares profissionais as relações homem-natureza e a sociodiversidade regional nos seus afazeres de rotina. Portanto, a profissão do assistente social é normativa, no sentido de que foi aceito socialmente e faz parte do sistema, mas tem sua direção humana com todos os acompanhamentos, incluindo os direitos e a observância dos valores culturais regionais (BRASIL, 1993; ABEPSS, 2004; BRAVO, 2009).

A profissão que atende ao serviço social foi regulamentada no Brasil em 1993 como assistente social, mas a primeira escola de formação profissional passou a funcionar a partir de 1936, na Pontifícia Universidade de São Paulo. É uma profissão de nível superior e, para exercê-la, é necessário que o graduado registre seu diploma no Conselho Regional de

Serviço Social do Estado onde pretende atuar profissionalmente. Há vinte e quatro Conselhos Regionais e duas delegacias de base estadual e o Conselho Federal de Serviço Social, órgãos de fiscalização do exercício profissional no país, dando cobertura a todos os Estados.

A lei que a regulamenta a profissão do assistente social é a 8662/93. Desde seus primórdios até os dias atuais, a profissão tem se redefinido, considerando sua inserção na realidade social do Brasil, entendendo que seu significado se expressa pela demanda de atuar nas mazelas dos conflitos sociais brasileiros, os quais, em outros termos, revelam-se através das desigualdades sociais e econômicas – objeto da atuação profissional do assistente social –, cujas desigualdades manifestam-se perversamente na pobreza, na violência, fome, desemprego, carências materiais e existenciais, dentre outras.

A atuação profissional do serviço social faz-se, prioritariamente, por meio de instituições que prestam serviços públicos destinados a atender pessoas e comunidades que buscam apoio para desenvolver sua autonomia, participação, exercício de cidadania e acesso aos direitos sociais e humanos. Podem ser da rede do Estado, privada e organizações não governamentais.

A formação profissional do assistente social é generalista, abrangendo as questões sociais e psicossociais com bases teórico-metodológicas direcionadas à compreensão dos processos relacionados à economia e política da realidade brasileira, contexto onde se gestam as políticas sociais para atendimento às mazelas da sociedade. Para ser competente no exercício profissional é necessário um continuado investimento na qualificação individual, a qual o profissional da assistência social tem ao seu dispor cursos de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado – tais cursos permitem qualificações em vários níveis para o exercício profissional (CARDOSO & LOPES, 2009).

Áreas de atuação

O profissional de serviço social realiza um trabalho essencialmente socioeducativo e está qualificado para atuar nas diversas áreas ligadas à condução das políticas sociais públicas e privadas, tais como planejamento, organização, execução, avaliação, gestão, pesquisa e assessoria. O seu trabalho tem como principal objetivo responder às demandas dos usuários dos serviços prestados, garantindo o acesso aos direitos assegurados na Constituição Federal de 1988 e na legislação complementar. Para isso, o assistente social utiliza vários instrumentos de trabalho, como entrevistas, análises sociais, relatórios,

levantamento de recursos, encaminhamentos, visitas domiciliares, dinâmicas de grupo, pareceres sociais, contatos institucionais, entre outros. O assistente social é responsável por fazer uma análise da realidade social e institucional, e intervir para melhorar as condições de vida do usuário. A adequada utilização desses instrumentos, conforme já explicitado, requer uma contínua capacitação profissional que busque aprimorar seus conhecimentos, competências e habilidades, nas suas diversas áreas de atuação.

A atuação do assistente social se faz desenvolvendo ou propondo políticas públicas que possam responder pelo acesso dos segmentos de populações aos serviços e benefícios construídos e conquistados socialmente, principalmente, aquelas da área da Seguridade Social. De modo geral, as instituições que requisitam o profissional de Serviço Social ocupam-se de problemáticas relacionadas a: **crianças** - moradoras de rua, em trabalho precoce, com dificuldades familiares ou escolares, sem escola, em risco social, com deficiências, sem família, drogadas, internadas, doentes; **adultos** - desempregados, drogados, em conflito familiar ou conjugal, aprisionados, em conflito nas relações de trabalho, hospitalizados, doentes, organizados em grupos de interesses políticos em defesa de direitos, portadores de deficiências; **idosos** - asilados, isolados, organizados em centros de convivência, hospitalizados, doentes; **minorias étnicas e demais expressões da questão social** (PONTES, 2000; BRASIL, 1988, 1993).

Devido à experiência acumulada no trabalho institucional, o assistente social se caracteriza pelo interesse, habilidade, competência e intervenção na gestão de políticas públicas, a exemplo do Sistema Único de Saúde, da Lei Orgânica da Assistência Social e do Estatuto da Criança e do Adolescente. Dentro desta racional o assistente social participa também de conselhos municipais, estaduais e nacionais, bem como das conferências nos três níveis de governo, onde se traçam as diretrizes gerais de execução, controle e avaliação das políticas sociais (ABESS – CEDEPSS, 1996).

Características profissionais e condições de trabalho

A formação do assistente social é de cunho humanista, portanto, comprometida com valores que dignificam e respeitam as pessoas em suas diferenças e potencialidades, sem discriminação de qualquer natureza. O projeto ético-político e profissional construído para a área de assistência social é referendado em seu código de ética profissional, enfatizando o compromisso com a liberdade, a justiça e a democracia. Para exercer de forma plena estas condições, o assistente social deve desenvolver como postura profissional a capacidade

crítica e reflexiva a fim de compreender problemática e pessoas – para isso é essencial o desenvolvimento coadjuvante da habilidade para comunicação, expressão oral e escrita, autonomia para proceder a encaminhamentos técnico-operacionais, sensibilidade no trato com as pessoas, conhecimento teórico, capacidade para mobilização e organização.

O assistente social deve dispor de condições adequadas e dignas, asseguradas pelas instituições contratantes, que lhes permitam proceder à escuta, reunião, aos contatos e encaminhamentos necessários à atuação técnica-operativa, em cumprimento aos artigos 4º. e 5º. da Lei 8662/93, das competências e atribuições profissionais (CARDOSO et al., 1998). É preciso garantir recursos materiais e humanos para que sua atuação se realize de forma competente e efetiva, bem como que permitam o exercício do sigilo e dos princípios profissionais. Em geral, os assistentes sociais são contratados assalariados, mas registram-se, também, as práticas de caráter autônomo, afinal, legalmente reconhecido como profissional liberal. A carga horária de trabalho deve considerar as atividades de planejamento, execução, estudos e pesquisas, avaliação e a relação com a população atendida, quantitativamente e qualitativamente. Assim, a carga horária do assistente social tem variado de 6 a 8 horas, ou até menos em casos de assessoriais e consultorias.

Qualificação requerida e inserção no mercado de trabalho

O curso, promovido por universidades públicas, privadas e comunitárias, tem-se realizado em quatro anos, no mínimo. Estas instituições atêm-se aos currículos orientados pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, aprovadas em 1996 pelo Congresso Nacional. Em todo o país, há cerca de 90 escolas cadastradas que formam assistentes sociais; muitas destas instituições dispõem de cursos de pós-graduação – especializações, mestrados e doutorados. A inserção no mercado de trabalho se dá por meio de concursos públicos, processos seletivos, amplamente divulgados em órgãos de imprensa, ou em modalidades escolhidas para oferta de emprego ou solicitação de serviços técnicos especializados.

As instituições que têm contratado assistentes sociais, em geral são prefeituras, associações, entidades assistenciais e de apoio à luta por direitos, sistema judiciário e presidiário, sistema de saúde, empresas, sindicatos, sistema previdenciário, organizações não governamentais, centros comunitários, escolas, fundações, universidades, centros de pesquisa e de assessorias. Como as injustiças sociais e a desigualdade são persistentes e estruturais, enquanto permanecerem haverá a necessidade de atuação do assistente social.

Nesse sentido, é sempre possível expandir as diretrizes profissionais destes trabalhadores assistenciais, ao mesmo tempo em que também se retraem as expectativas, devido a crises internas institucionais, conflitos de entendimento profissional, má formação acadêmica e dificuldades econômicas gerais do país. Há que se considerar como expectativas profissionais e chances de desenvolvimento da profissão, por exemplo, as demandas de prefeituras para profissionais aptos para serviços de planejamentos e programações de políticas sociais, e as demandas por profissionais impostas por programas de frentes de colonização, migrações e imigrações – Boa Vista atualmente é um destes exemplos.

II. OBJETIVOS

Geral

Realizar uma abordagem crítica e reflexiva sobre as atividades do profissional do serviço social, sob um olhar classista, tendo como exemplo em vários momentos o Conselho (Seccional) que congrega assistentes sociais em Roraima.

Específicos

- i) Focar a profissão do assistente social através de uma abordagem factual.
- ii) Abordar criticamente aspectos éticos relacionados ao serviço social.
- iii) Analisar a profissão do assistente social sob uma abordagem jurídica.
- iv) Realizar breve análise sobre conselhos de classe em geral, para situar a organização classista do assistente social no contexto desta dissertação.

III. MÉTODOS

1. **Estrutura:** O núcleo central desta parte metodológica diz respeito ao tipo de trabalho que foi feito, dentro das categorias de pesquisa descritas na literatura (e.g., LAKATOS & MARCONI, 1995; SPECTOR, 1997). Não tive a pretensão de fazer um trabalho dito científico, porque este se afasta muito, estrutural e conceitualmente, da ideia que norteia a presente dissertação – mas tive o cuidado bastante zeloso para seguir as normas estruturais de um trabalho acadêmico (e.g. MARCONI & LAKATOS, 2005), conforme explicitado pelo programa PPGDRA e orientado pela nossa Biblioteca Central da UFRR que edita as normas para redação de trabalhos acadêmicos.

2. **Tipos de pesquisa:** Assim exposto, o tipo de pesquisa na qual se enquadra a presente dissertação – adotada antes que o trabalho fosse iniciado, conforme manda a boa norma acadêmica (e.g. SEVERINO, 2007) –, foi uma mescla de **pesquisa descritiva**, a qual apenas mostra o cenário de um fenômeno ou conjunto de fenômenos, mas não os explica necessariamente à luz das suas essências e relações orgânicas. Esta pesquisa admite hipóteses, as quais não foram elaboradas na dissertação, mas há no trabalho uma declaração factual, à guisa de hipótese, que estabelece o seguinte: *As ações da assistência social no Brasil como existem hoje foram moldadas pelo assistencialismo histórico*. Também fazem parte da elaboração conceitual da dissertação outros tipos estruturais de pesquisas, tais como a **pesquisa causal ou explicativa**, que analisa a relação entre causa e efeito; a **pesquisa exploratória**, que não vai além de identificar e discutir problemas, e eventualmente fazer sugestões; e a **pesquisa do tipo bibliográfica**, cujo nome por si só a conceitua.

3. **O foco da dissertação:** O relato foi construído "emprestando" o olhar da representação de Roraima do Conselho Regional do Serviço Social, daí o título: **"Prerrogativas do profissional do serviço social sob o ponto de vista da representação de classe em Roraima"**, cujo título também poderia muito bem ser **"Considerações factuais, éticas e jurídicas sobre o serviço social, atuação profissional do assistente social e breve análise do sistema classista, em particular do assistente social"**. *Por que sob este olhar?* A dissertação obviamente não tem a pretensão, nem a autorização e muito menos a menor intenção de representar o conselho classista – é prudente deixar isto bem explícito aqui. O foco aqui olha para o sentido de apenas *contribuir* com reflexões que possam *colaborar* com a nossa representação regional – a intenção é exatamente esta,

contribuir – que está passando por mudanças estruturais e funcionais, sendo muito possível que se transforme em Conselho Regional. Além disso, há um curso de graduação muito procurado em Roraima, ofertado pelo Centro Universitário Estácio da Amazônia, e todas as reflexões que possam contribuir para ampliar os níveis de discussão entre os estudantes de serviço social daquela instituição são bem-vindas – esta condição da dissertação, embora não explicitada no objetivo geral, faz parte intrínseca da minha expectativa do estudo.

4. A abordagem: O trabalho do profissional da assistência oficial e privada é social na sua origem e nos desdobramentos. Tomando como base esta condição, a estrutura da dissertação e o foco reflexivo se baseiam nas aproximações sociais e filosóficas, que olham para as atividades sociais sob três refrações do prisma profissional, factuais, éticos e jurídicos, não de normas no sentido estrito do termo, mas no sentido amplo do "*querer ser*" dentro das limitações impostas pelo sistema.

No texto há uma proposta para avaliar o valor profissional relativo ao assistente social. A proposta foi feita para ilustrar esta dissertação, não foi retirada de nenhuma literatura, embora tenha tido certo grau de inspiração nos relatos filosóficos de Harari (2016). As relações propostas estão na forma: ***valor profissional = habilidade + competência x ética*** ou na forma desdobrada ***valor profissional = (habilidade + eficiência + competência + eficácia) x ética***. A variável ética equilibra as demais variáveis; nos casos nos quais o valor desta variável é baixo ou próximo de zero a igualdade também assume valores baixos e próximos de zero.

5. Fontes e origem dos dados: As informações e consultas foram essencialmente bibliográficas. Uma ideia da literatura foi interpretada sob vários focos para formar as imagens que me propus analisar: factuais, éticas e jurídicas. Não há referências específicas, tipo um livro chamado "*As origens factuais*", então a literatura à qual tive acesso foi interpretativa. Consultei as seguintes fontes:

- Seccional de Roraima – CR do Serviço Social.
- Biblioteca Central da UFRR.
- Biblioteca das Faculdades Estácio Amazonas.
- Artigos disponíveis eletronicamente.
- Entrevistas informais na Seccional de Roraima.
- Acervo pessoal.
- Biblioteca do orientador.

IV. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Todas as argumentações contidas nestes resultados são discutidas conjuntamente, sob a ótica primária da assistência social, mais precisamente na representação da nossa classe profissional. O uso do plural "*nossa classe*" neste caso é pertinente, uma vez que é uma representação classista à qual pertencemos. Além do que, obter estes resultados e discuti-los exigiu um esforço conjunto – apesar da narrativa e argumentação pessoais, divido prazerosamente com meus colegas do Conselho os pontos que ficaram claros e objetivos; as incongruências, muitas certamente, são de minha responsabilidade.

Pragmaticamente, conforme citado breve e pontualmente nos métodos, as argumentações estão categorizadas dentro de abordagens factuais, éticas e jurídicas – a primeira não envolve juízo de valor, as duas outras podem conter comentários neste sentido. Isto foi determinado por mim porque entendo que uma representação classista – aqui neste caso uma representação, visto que o Conselho propriamente dito tem sede em Manaus – não deve ficar atada às normas e regulamentações, mas deve estender suas considerações e entendimentos para análises críticas profissionais. Este entendimento faz parte dos resultados, porque está se envidando esforços para que Roraima possa vir a ser uma regional que represente os assistentes sociais locais. A racional para isto é dupla: temos número suficiente de profissionais formados nas faculdades Estácio Atual – Centro Universitário da Amazônia e o número de profissionais da assistência social que atuam nos órgãos públicos e privados de Roraima, em torno de 300 profissionais, precisam de uma entidade que os represente nas várias modalidades.

Os seguintes comentários fazem parte desta seção sobre os resultados e discussão, porque geram os argumentos que abordam especificamente a declaração factual e as abordagens ética e jurídica. Em outras palavras, eu preciso destas argumentações a seguir para dar corpo aos resultados.

A representação de classe em Roraima é vinculada à 15a. Região com sede em Manaus. Nada contra ou a favor de sermos representados pelo Conselho Regional que fica a aproximadamente 750 km de Boa Vista, mas a nossa Seccional tem problemas técnicos e profissionais inerentes à sociedade roraimense. Senão vejamos. Até 1988 nós éramos como uma espécie de complexo departamento do Ministério do Interior, com uma política regional direcionada pelo Governo Federal. Não era bom e nem ruim, apenas não tínhamos autonomia administrativa. Isso aticava a política regional, a qual, guardadas as devidas proporções, vinha da época das Fazendas Nacionais e vínculos com a Capitania do Rio

Negro, mas muito modernizada pelas ousadias nas áreas educacionais, que deram excelentes resultados em níveis regionais e nacionais, e pela vontade de gerir administrativamente a nossa região, valorizando os nossos políticos e administradores.

Assim, a Constituição de 1988 nos deu a autonomia administrativa para gerirmos nossa região. Os problemas não eram poucos, a começar pela ocupação do território, muito cobiçado pelos ambientalistas, que viam em Roraima um verdadeiro laboratório para a conservação da natureza. Assim, aproximadamente 23% da nossa região foi transformada em áreas de preservação. Vinha também num crescente o movimento indígena, com suas reivindicações territoriais, que culminaram a favor dos índios, homologando suas terras, constituídas pela Terra Indígena Raposa Serra do Sol, TI São Marcos e TI Anaro, as maiores unidades, mas havia (e há) outras, todas das etnias do lavrado. Nas áreas florestais também foi homologada a área do yanomami, uma antiga reivindicação de um grupo conhecido por Comissão Para Criação do Parque Yanomami.

Tínhamos também que administrar um rol de funcionários públicos advindos do antigo Território Federal de Roraima anterior a 1988, que se vincularam às secretarias do novo estado federativo, cuja receita tinha muito vínculo com o Fundo de Participação dos Estados. Passamos agora a gerar nossa receita, sem perdermos o auxílio do FPE. Engrossamos nosso contingente nas áreas rurais e aumentamos nossa área agrícola, nas antigas colônias e assentamentos rurais, e também produção dos índios. A população veio num crescente, ano a ano, de 40.000 habitantes, aproximadamente, em 1978, passamos para um aumento de dezenas de milhares nos anos seguintes, e atingimos os cerca de 350.000 habitantes só na área urbana de Boa Vista, aumentado em muito durante 2017 com a chegada de imigrantes venezuelanos, cerca de 40.000 conforme estimativas não oficiais.

É claro que isso aumentou em muito as demandas sociais, cujo aumento direcionou a demanda para os profissionais da assistência social na região. Os trabalhos assistenciais já existiam, mas aumentou a demanda para os serviços de saúde, educação, transporte, lazer e alimentos, bem como as atividades do primeiro e segundo setores. Isto exigiu mais de perto a presença do profissional do serviço social, ao lado da formação específica nos cursos profissionalizantes e no curso superior.

A atuação do profissional do serviço social passou então a ser analisado mais criteriosamente, conforme se depreende dos resultados discutidos a seguir.

1. ABORDAGEM FACTUAL

Estas argumentações foram inspiradas na literatura (e.g. ASHBY, 2006; HARARI, 2016) e dizem respeito a fatores, evidências e atestados factuais históricos relevantes na área da assistência social, principalmente sob o ponto de vista a proporcionar reflexões junto à representação de classe. À semelhança de hipóteses, uma declaração factual tem formulação específica, mas a semelhança termina aí, porque diferentemente da hipótese, a declaração factual não necessita verificações. Também o atestado factual não faz juízo de valor.

No presente contexto a declaração factual que eu desenvolvo e argumento é: *As ações da assistência social no Brasil como existem hoje foram moldadas pelo assistencialismo histórico.*

Na realidade esta declaração factual diz respeito à assistência social no mundo todo, porque deriva de comportamentos complexos encontrados em todos os animais e em todos os processos biológicos – *a cooperação*. Processos cooperativos estão em todas as partes, em todos os sistemas orgânicos. Por exemplo, sabe-se que em primatas não humanos fêmeas e machos se reúnem para acudir membros feridos em lutas ou doentes, adultos e filhotes – principalmente estes; insetos sociais, por exemplo, cupins e formigas também exercem comportamentos cooperativos, é comum vermos grupos de formigas se ajudando mutuamente para carregar fragmentos vegetais para os ninhos e cupins se agrupam para caçarem; a formação de bandos em todos os mamíferos e aves tem também esta conotação cooperativa (WILSON, 2000).

Ora, o que é assistência social senão um processo cooperativo entre humanos? Este aspecto se perde no tempo, certamente os rumos evolutivos e adaptativos seriam outro entre os humanos não fosse a cooperação e amparo entre os membros dos grupos sociais, principalmente com o surgimento da divisão de trabalho grupal. Estamos falando dos primórdios do aparecimento dos grupos de *sapiens* e possivelmente até antes, nos grupos de humanos mais primitivos, entre 7 milhões de anos a 200 mil anos atrás (NEVES, 2006). Hoje a assistência social tem seu trabalho dirigido para ações específicas dentro de um conjunto no qual atua o profissional da área, por exemplo, ações de saúde e educação voltadas para assegurar direitos de gestantes, aposentados, crianças e jovens, entre tantas outras ações afeitas à área de assistência social. Muito deste comportamento cooperativo e voltado para algum tipo de assistência social teve origem com o surgimento da máquina a vapor que foi a mola mestra da revolução industrial, nos anos 1800, mas a história é repleta de exemplos que remetem para obras e ações de diversos tipos de assistência.

Quando nos referimos a exemplos históricos contemplados nas declarações factuais sobre as assistências, corporativas ou não, grupais ou não, emerge uma pergunta pertinente: *Estamos nos referindo a assistência ou assistencialismo?* Talvez na linguagem coloquial ambos os termos sejam adotados sem cerimônia, indistintamente, mas do ponto de vista acadêmico e de atuação profissional há uma diferença fundamental, que direciona todo o processo normativo da assistência social e todo o processo argumentativo filosófico e conceitual da profissão. Um dos termos – *assistência* – se refere a assegurar direitos assistenciais referentes a benefícios adquiridos por lei por setores da população trabalhista em contratos formais, trabalhista sem contratos formais e não trabalhista também, nos referindo aos excluídos socialmente – aqui entra um aspecto importante que vai ser abordado nestas argumentações. O outro termo que muitas vezes se confunde com a assistência é o *assistencialismo*, o qual, na falta de uma conceituação formal que não encerre preconceito, nós podemos nos referir a processos os quais ocorrem através de aliciamentos geralmente de cunho político no sentido menor do termo, ou arremedo grosseiro da forma assistencial. Muitas vezes é difícil separar as ações assistenciais das assistencialistas só por conceitos unilaterais. Na realidade, na prática há muita fusão entre os conceitos, então eles não podem ser rígidos, porque corremos o sério risco de sermos maniqueístas e darmos juízos de valor normativos entre que é do bem e do mal. Há que termos bom senso, senão somos levados a categorizar tudo que diz respeito à assistência apenas quando a profissão foi reconhecida, o que nos levaria inevitavelmente a olharmos ações com preconceito.

E aqui cabe uma observação, tipo atirar a primeira pedra como relatado nas escrituras cristãs, não judaicas: numa época de eleições regionais, determinado candidato a algum cargo distribui cestas básicas para um bairro muito carente, distribui também camisas (com a foto de tal candidato, lógico) e calçados, leva pessoal de saúde para atendimentos, distribui bolas de futebol para crianças e jovens. Ou, exemplo mais recente em nível regional, em 2017 houve um fluxo de imigrantes venezuelanos para Roraima, concentrados nos vários pontos onde também se concentram a população roraimense. A sociedade boa-vistense, organizada ou não, distribui alimentos a estes imigrantes que estão com fome e passam muitas necessidades. É possível julgar estas ações contidas nos dois exemplos? Sob quais aspectos? – morais, políticos, profissionais, religiosos ou pessoais? Não é fácil responder a estas perguntas com base apenas em dois conceitos unilaterais contidos nos termos assistencialismo e assistência, sob quaisquer pontos de vista que se queiram. E aqui emergem ainda outras perguntas, tais como: *É possível olhar ações assistenciais do ponto de*

vista da filantropia? Do ponto de vista da caridade? Do ponto de vista religioso? Do ponto de vista político? Do ponto de vista histórico?

Os contratos factuais narrativos não levam em consideração os juízos de valor, mas não é fácil separar estes olhares, principalmente quando somos levados a olharmos narrações históricas, por exemplo, com base em escritos dos quais não sabemos os olhares interpretativos porque não vivenciamos as situações. Isto se dá com os fatos e movimentos históricos quando olhados sob o ângulo assistencial.

1.1. Assistência e assistencialismo na história brasileira

O que podemos chamar de "assistência" no Brasil, tomando-se o termo no mais amplo sentido possível, perde-se nas memórias não contadas dos índios. O sentido de cooperação entre os membros das comunidades e grupos étnicos estava no dia a dia. É claro que o termo sofreu mudanças e hoje diz respeito a trabalhos realizados em órgãos da administração pública direta e indireta, empresas, associações e grupos sociais, através de elaboração de planos e assessoramentos sociais. O mesmo se dá com várias outras profissões de áreas cujas representações perdem-se no tempo, por exemplo, a biologia, a química, a medicina, o jornalismo, a enfermagem e a farmacologia. Eu considero pertinente este comentário, porque alunos de cursos de assistência social e de outros cursos geralmente não pensam realisticamente que suas áreas evoluíram e se transformaram, mas as suas manifestações são muito antigas. O assistente social é uma profissão hoje reconhecida, desde 1993, mas, a exemplo do jornalista, existe uma razão para que um membro da sociedade que não tenha um diploma legal não possa exercer com muita propriedade atividades sociais e jornalísticas? Um dos argumentos é que não havia preparação semelhante a cursos formais naqueles tempos – a pergunta é: *Será que não havia mesmo?*

Três breves exemplos podem ajudar a ilustrar estas argumentações. O primeiro exemplo vem durante as décadas de 1970 e 1980, época durante a qual houve um movimento brasileiro conhecido como Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida, liderado pelo sociólogo Herbert de Souza, carinhosamente chamado pelos amigos e simpatizantes do movimento como Betinho. Esta foi uma ação típica de assistência social, que preza entre outras atribuições, prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta,

empresas privadas e outras entidades, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social. Entretanto a profissão foi regulamentada após a movimentação social destas ações lideradas pelo sociólogo Betinho. *Quer dizer que não seria possível estabelecer uma relação direta entre a ideologia desta ação de cidadania contra a fome e o trabalho do assistente social?* É um bom tema para os Conselhos Regionais discutirem.

O segundo exemplo, não levando em conta a ordem cronológica, vem dos jornalistas: Nelson Rodrigues (1912 – 1980), pernambucano, grande dramaturgo que influenciou sobremaneira o teatro brasileiro; Paulo Francis (1930 – 1997), carioca, crítico de teatro e escritor, cujas crônicas nas décadas de 1960 – 1990 causaram grande aflição aos políticos, principalmente os militares; Carlos Heitor Cony (1926 – 2018), carioca, escritor e crítico de teatro, cujas obras retrataram o dia-a-dia dos brasileiros, suas angústias e dilemas. Foram profissionais que durante algumas fases de suas vidas incomodaram-se com discussões sobre se podiam ou não exercer a profissão de jornalista, visto que não tinham faculdade de jornalismo. Bom tema também para ser discutido pelos Conselhos Regionais.

O terceiro exemplo vem da doutrina espírita, através dos Centros Espíritas, que exercem rotineiramente trabalhos assistenciais, geralmente com pessoal de colaboração voluntária, gratuita, voltado para várias atividades sociais. O que na linguagem coloquial se convencionou chamar de "assistencialismo", porque não realizado por profissional regulamentado em Conselhos Regionais, é obra de muito cuidado e planejamento, nos moldes do "orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos" e "coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos sociais". Se olharmos uma associação qualquer de renome, que por norma obrigatória tem trabalhos assistenciais e emprega profissionais da área com carteira assinada e registro nos Conselhos Regionais, e uma obra assistencial da doutrina espírita, as semelhanças nas ações e intenções são muito maiores do que as diferenças. Bom tema também para ser discutido pelos Conselhos Regionais, ouvir as diferentes opiniões e guardar ou expor as devidas proporções.

Não é pouco o que se falar a respeito deste tema – olhar com cuidado os termos assistência, assistencialismo, fraternidade, cooperação, caridade, solidariedade, direitos, entre outros termos próximos. Neste contexto é pertinente também uma observação: o pluralismo conceitual pode contribuir para que ideias não tenham becos sem saída.

Seja como for a assistência, da forma como que nos levou a termos uma ideia estrita do conceito, começa a ocorrer no Brasil com o processo colonizador (1549) que envolveu a disseminação da cultura europeia e várias intervenções negativas sobre a cultura indígena. Os padres jesuítas, que formaram as missões para catequese dos índios, tinham sólida formação pedagógica adquirida na França, Itália e Portugal. Esta formação dos religiosos católicos se estendeu através da criação de colégios em várias regiões do litoral nordeste e sudeste brasileiro. Estes colégios tinham dupla finalidade: abrigar crianças órfãs vindas com as primeiras expedições (e com elas os padres jesuítas) e catequisar os índios, conforme o costume da época e que infelizmente se perpetua até hoje a noção de que o "homem civilizado" traz cultura e desenvolvimento para os índios – uma das ideias mais perversas e perigosas da nossa sociedade.

1.2. Desenvolvimento da assistência na sociedade brasileira: o papel do Estado

O início do processo colonizador trouxe consigo ações assistenciais de todo o tipo – para se instalarem na colônia os colonizadores precisavam de muita ajuda pessoal e grupal. Um bom exemplo é o Colégio dos Meninos de Jesus, criado pelos jesuítas em Salvador, por volta de 1550, era formado por crianças e jovens órfãos portugueses e certamente precisavam de assistência médica e alimentação, todos os cuidados que se têm com crianças. Isto era provido pelos jesuítas, que cumpriam bem este papel. Não há relatos firmes na literatura que permita uma análise mais detalhada sobre processos assistenciais às crianças internas dos colégios dos jesuítas, mas a presença de escravos negros no processo, a pedidos dos jesuítas, é uma indicação de que as crianças tinham várias assistências além dos jesuítas.

Com o passar dos anos e o fortalecimento da presença e atividades dos padres jesuítas ampliaram-se também os colégios, os quais passaram a ensinar para os filhos dos europeus que vinham morar no Brasil e até mesmo para os adultos. O curso básico dos padres ensinava a ler e contar, mas nos cursos mais avançados os jovens e adultos aprendiam filosofia e música, além da religião. Havia até a possibilidade de estudos mais avançados em Coimbra, tudo por conta da intervenção dos jesuítas. Hoje podemos chamar o cuidado e o aprimoramento destes jovens como sendo *assistência social*, porque não havia a conotação de aliciamento ou benesses políticas, individuais ou em grupo, na base da lei do jogador de futebol da década de 1970, Gérson de Oliveira Nunes, que gostava de "levar vantagem em tudo", comportamento advindo de um comercial mal elaborado protagonizado pelo jogador, que acabou virando lei do Gérson.

Então, com o aprofundamento do processo colonialista, teve início a formação da sociedade brasileira, com influência direta do pensamento dos portugueses na filosofia das instituições, nascendo daí o forte apelo burocrático que perdura entre os brasileiros até hoje, bem como a desconfiança, o que levou às intervenções cartoriais. Neste contexto ocorre também a filantropia e a solidariedade inerente a todos os humanos quando não estão em conflitos uns com os outros e até mesmo nestes casos. As ações de ajuda entre os portugueses que haviam migrado para o Brasil e os nativos que aqui nasciam eram direcionadas para os asilos, auxílio funeral, crianças abandonadas e aos presos doentes. Tal "proteção social" era mantida por instituições ligadas a igreja católica sem a presença do poder público. Podemos dar dois exemplos destas proteções assistenciais (GANDELMAN, 2001): i) as Santas Casas de Misericórdias, as Beneficências Portuguesas, que existem até hoje no Brasil, cujos hospitais eram reconhecidos e mantidas pela Coroa Portuguesa que realizava doações esporádicas, mas não assumia nenhuma responsabilidade em mantê-los, ii) a Casa dos Expostos para crianças que eram abandonadas pelas famílias.

A saída forçada dos padres jesuítas do Brasil em 1759, em virtude de encontros diretos dissociativos diretos com a Coroa Portuguesa, em especial com o Marquês de Pombal (que acabou caindo em desgraça com a rainha Dona Maria I) deixou desassistida boa parte da sociedade brasileira, crianças, jovens e adultos. Como era de se esperar, Pombal não assumiu o trabalho assistencial dos jesuítas e as coisas passaram a não andar bem do ponto de vista da assistência que os padres faziam. Talvez neste período ocorram as primeiras ocorrências explícitas do que se convencionou de assistencialismo, no sentido de ocorrer alguma assistência de forma a beneficiar a ideia *"lhe dou muito pouco na forma esmolar, mas ganho muita notoriedade com isso"*.

Seja da forma que for, este processo envolvendo a sociedade brasileira, a política, os processos econômicos das fases colonialistas, império e primeiras fases da república ocorreram e deixaram marcas profundas em todos os sentidos, talvez até os dias atuais. Por exemplo, na década de 1930 no Brasil a pobreza era tratada como uma disfunção individual, período marcado também por ações repressivas quando ocorriam manifestações. Os despossuídos de bens materiais eram vistos como marginalizados, mais exacerbadamente com os ecos da fase industrial europeia, que chega atrasada no Brasil. Obras assistenciais ou pseudoassistenciais da época eram formuladas para mitigar os anseios destes despossuídos marginalizados perante a sociedade, ações essas realizadas pelas pastorais, instituições filantrópicas herdeiras do colonialismo e a sociedade burguesa.

Nesta época foi criado o Conselho Nacional de Serviço Social, em 1938, que tinha como objetivo centralizar as ações assistenciais públicas e privadas, utilizando como mecanismo de clientelismo, manipulação e controle das verbas. É tentador relacionar a criação deste conselho e de outros mecanismos institucionais da época com o que assistimos passivamente hoje na política brasileira. Mas há que se ter algum juízo de exceção: nesta época ganhou força no Brasil os movimentos por uma educação mais consistente e voltada para a realidade brasileira; os movimentos sociais com ideologia menos burguesa e mais voltada para as misérias do povo; os questionamentos sociais através das artes visuais e da literatura, as contestações da forma como as riquezas naturais brasileiras eram vistas e exploradas; as formas de políticas voltadas para as regiões e os processos governamentais federais e regionais.

Assim, sob o encargo do Estado são criadas nas décadas 1930-1940 as entidades assistências institucionalizadas, as tais leis sociais que não eram o suficiente para suprir as demandas reclamadas pelo povo. Esse foi o início para construção do serviço social no Brasil nos moldes como é hoje. Neste contexto podemos citar a Lei Elói Chaves, que criava as caixas de aposentadoria e pensões para os funcionários das empresas, mas já existiam os benefícios de seguro social para os telegráficos e portuários marítimos; a Legião Brasileira de Assistência em 1942, que tinha como objetivo atender as famílias dos soldados brasileiros enviados para a guerra da Europa; o Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial em 1942, com objetivo de auxiliar na formação profissional dos trabalhadores e no auxílio na alimentação e o Serviço Social da Indústria em 1946.

1.3. Desenvolvimento da assistência na sociedade brasileira: o papel da igreja católica

Não excludente do processo social e com a mesma ideologia do Estado a igreja católica entra formalmente na construção da assistência social no Brasil. Os católicos mantinham então forte influência na sociedade brasileira, resquício ainda da dominação portuguesa dos primórdios de 1549, ano da primeira expedição portuguesa de Martim Afonso de Souza, que chegou para colonizar as terras brasileiras com um grupo de homens e mulheres, incluindo no grupo alguns padres jesuítas.

Os serviços assistenciais no Brasil praticados pela igreja católica no início do século XX eram realizados através da manutenção de orfanatos e várias obras chamadas no conjunto de "caridade", mas não tinham apelo social e nem de formação política, por exemplo, discutindo as desigualdades entre os ricos e pobres, mas, ao contrário, tinha um apelo perverso: os pobres eram os próprios culpados pela situação de pobreza. Ocorre

também a presença quase que oficial das "damas da caridade", mulheres da alta sociedade que se davam ao trabalho de reunirem-se em festas e clubes seletos para elaborar ações de ajuda aos que chamavam de "pobres", desenvolvendo estas senhoras elitistas atividades de "ajuda". Esta visão na sociedade, entretanto, sem desmerecer o trabalho dos que tinham os olhos voltados para setores muito necessitados materialmente da sociedade, tinha também outro viés importante que veio a ser fortalecido dentro da igreja católica nos anos 1960: o envolvimento de setores da igreja católica com movimentos sociais olhando os conflitos causados pela exploração e desigualdades causados pelo capitalismo.

Esta visão dentro da igreja católica se desenvolveu por toda a América Latina nos anos 1950 e 1960, possibilitando um espaço fértil para a proliferação de discussões sobre temas sociais – neste contexto os conceitos sobre assistência social ganham maior visibilidade e tiveram influência até hoje, embora muito descaracterizados das discussões primordiais. Mas a visão de condições de trabalho, inserção de leis sobre jornadas trabalhistas, assistências obrigatórias e demais conceitos que hoje vigoram nos campos da assistência social foram uma realidade conquistada. Há que se comentar, entretanto, que tudo que é normativo pode ser seguido sem ideologia, na base da legalidade e cumprimento das regras. O trabalho do assistente social começa então a ser burocrático e a seguir normas sem questionamentos apropriados.

São pertinentes aqui alguns comentários que considero importantes, associando algumas ideias desta época 1950-1960 no Brasil com algumas direções tomadas pela assistência social. Não são relações diretas em todas as situações, mas as relações sociais nunca têm um direcionamento linear com variáveis interagindo diretamente entre si.

Mas dentre as relações que são diretamente relacionadas à assistência social no Brasil situa-se a igreja católica, que teve muita influência na América do Sul (e ainda tem, de forma mais difusa entre outras religiões e doutrinas). Os representantes oficiais da igreja católica receberam e reagiram aos ecos dos inconformismos sociais levantado pelos jovens da Europa e dos Estados Unidos então em guerra no Vietnã. A época era a década de 1960. A igreja católica é mestra em acender uma vela para Deus e outra para o seu concorrente. Assim, ao mesmo tempo em que parte da instituição católica dava a mão aos militares descontentes com os rumos que a sociedade brasileira estava tomando, também estendeu a sua mão para a ideologia inconformista, que tinha como propositores de discussões acaloradas e manifestações de rua o francês psicanalista Jacques Marie Émile Lacan; as ideias reconstruídas do existencialismo e do socialismo libertário dos líderes políticos Mao Tsé Tung chinês, dos russos León Trotsky, Ivan Ivanovich e Joseph Stalin e

dos líderes anarquistas Bakunin, Emma Goldman e Kropotkin. As mesmas influências ocorreram nas músicas e grupos musicais que se convencionaram chamar de "protesto" no mundo todo, nas universidades e em todos os segmentos sociais. No Brasil floresceram os ideais dos sociólogos Florestan Fernandes (1920-1995) e Darcy Ribeiro (1922-1997), do ideólogo da educação Paulo Régulus Neves Freire (1921-1997), do médico Josué Apolônio de Castro (1908-1973), do economista Celso Monteiro Furtado (1920-2004) e tantos outros que precisaríamos de um relato específico sobre eles.

A igreja católica acolheu as ideias e ideais destes pensadores e ativistas sociais das várias áreas do conhecimento, resultando em movimentos que radicalizaram as propostas de assistência social dentro da instituição católica. Assim passaram da ideia à ação de cooperar assistencialmente com o próximo, através de ajuda humanitária e orientações, para ações armadas contra a ditadura dos militares. Desta forma, dentro da igreja católica nasceu a Ação Popular advindo da ideologia assistencial do movimento francês Emaús, e a Organização Revolucionária Marxista Política Operária, mais conhecida como Polop, organizações chamadas de esquerda que partiram para o confronto armado em vez de utilizar da ideologia assistencial de uma facção da igreja católica reconhecida pela própria instituição como progressista, com líderes como Frei Beto (1944 -) Carlos Alberto Libânio Christo e Leonardo Boff, frei excomungado pela Sé, Genésio Darcy Boff (1938 -).

Não diretamente, mas o movimento assistencial brasileiro, que acabou por formar um movimento para regulamentar a profissão do assistente social, teve forte influência desta época, visto que a regulamentação de 1993 havia se iniciado há muitos anos e certamente muitos dos apoiadores eram simpatizantes ou mesmo atuantes destes movimentos contestatórios que acabaram por mudar o pensamento dos jovens da época, influenciando sobremaneira as políticas sociais. Aqui é pertinente uma pergunta que aflige todos os assistentes sociais, principalmente aqueles que iniciam seus cursos de graduação e também àqueles que dedicam seus tempos para o andamento normativo dos Conselhos Regionais de Assistência Social: *Qual o papel social deste profissional?*

1.4. O papel do assistente social na sociedade

A Constituição de 1988, combinada com a Lei Orgânica da Assistência Social de 1993 que legalizou a profissão do assistente social no Brasil, constituíram as bases para uma definição do papel social deste profissional. Para responder a pergunta sobre o papel social do profissional da assistência social (que absolutamente não é tarefa fácil e exige algum exercício mental e ligação filosófica e ideológica com vários setores do pensamento) é

necessário antes estabelecer algumas bases. Dentre muitas, podemos conjecturar sobre duas: i) o papel normativo do Estado, ii) visão social e de cidadania, iii) as diretrizes legais do profissional que cursou uma graduação em assistência social.

Começemos estas argumentações pelo Estado e às diretrizes normativas da profissão. Cabe a esta instituição, através dos seus poderes constituídos legalmente (nem tanto e nem sempre) representar o sistema econômico e político de uma sociedade, portanto cabe ao Estado referendar o papel dos profissionais que reconhece legalmente e estender a estes a função de representá-lo nas suas ideologias. Aos profissionais cabem seguir as diretrizes normativas primeiro do sistema, depois das suas respectivas classes. O Estado Brasileiro é bastante atabalhado neste aspecto, definindo normas e leis a todos os momentos, cercado de burocratas nas mais diversas estirpes políticas partidárias, que adotam em primeiro lugar as suas perspectivas pessoais, depois as perspectivas partidárias e por último as demais atribuições. Seguem-se a isso normas destinadas para alguns setores ou regiões, deixando a desejar no cumprimento do conjunto. Assim são as normas educacionais, de saúde, de ciência e tecnologia e demais setores controlados pelo Estado. Cabe então ao profissional estabelecer um compromisso de bom senso entre normas que mudam a todo instante (herança da burocracia cartorial dos nossos colonizadores) e seus compromissos sociais. *Quais compromissos?* E aqui começa uma encrenca gigantesca salpicada de entrecortes numa trama difícil de reconhecer início e fim, que tem como variáveis definidoras as formações de níveis familiar, social e profissional.

Se o profissional ou Conselho que o representa decidir que o "correto" ou esperado é seguir os princípios norteadores do Estado e da regulamentação da sua profissão, com base num manual de operações, então nós teremos um servidor público ou de empresa privada exemplar, mas socialmente míope. Se o profissional ou Conselho que o representa decidir que o "correto" ou esperado é seguir os princípios norteadores de suas vivências ideológicas, então nós teremos um servidor público ou de empresa privada, exemplar do ponto de vista da sua ideologia, mas míope do ponto de vista do comprometimento do seu emprego. Quem vai decidir o comportamento de bom senso é a formação de cidadania do profissional, junto à sua formação familiar. Lados radicais geralmente mostram faces diferentes da mesma moeda, geralmente reflete concorrência, o almejo das mesmas coisas com discursos diferentes. Há que se fazerem ajustes sim nas regras, principalmente quando são feitas de formas atabalhoadas como no Brasil, mas há que se ter bom senso também, principalmente quando reflete o ponto de vista de um conjunto, tal como ocorre com as representações classistas.

O primeiro curso formal de serviço social no Brasil foi ofertado na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em 1936. Após várias tentativas, a profissão foi regulamentada em 1993, através da lei 8662 de 7 de junho. Junto à regulamentação passou a funcionar também o Conselho Federal de Serviço Social e os Conselhos Regionais. A pergunta pertinente que podemos formular é: *O que mudou com a regulamentação da profissão do assistente social?* Tal pergunta não faz muito sentido se não for acompanhada pela orientação da questão: *O que mudou com relação a que?* Podemos olhar estas duas questões sob os pontos de vista pessoal e profissional. Do ponto de vista pessoal, as ideologias não mudaram, quem as cultivava continuaram a cultivar e a adotar dentro das normas da profissão. Quem nunca pensou sobre isso passou a usufruir de um poder perigoso, adotando normas como regidas pelo manual e fazendo o que o Estado sempre quis: lançar seu poder através das normas estabelecidas, mesmo que de forma atabalhoada. Cabe aqui uma consideração: aos cursos formais de serviço social cabem incentivar esta discussão.

Por conseguinte, a resposta que se chega a esta pergunta sobre o papel social do profissional do serviço social é que a função do assistente social na sociedade é a mesma de todo cidadão, independente da profissão que exerça – a formação social do indivíduo, homem e mulher, não é dada pela profissionalização, mas sim por conjuntos de ensinamentos, comportamentos, normas sociais e reflexões que começam na família e vão se estampando no indivíduo em todas as suas fases de criança, se estendem durante os conflitos existenciais da juventude através das relações sociais entre indivíduos dentro do mesmo grupo, se fortalecem ao longo da formação acadêmica ou profissionalizante e se consolidam ao longo de toda a vida, inclusive dentro das atividades que o cidadão ou cidadã escolheu.

2. ÉTICA PROFISSIONAL

Por ética nos podemos entender um conjunto de valores a serem desenvolvidos em sociedade ou individualmente. A palavra provém do grego *ethós* ou *ethos* e nos remete para alguma coisa relacionada aos costumes, ao respeito comportamental, e também relacionada à moral. É uma simplificação, certamente, mas reflete o caminho que o conceito toma ao ser abordado. Uma das maneiras de percorrer este caminho é através da filosofia, cuja jornada geralmente se perde em alguma questão mal resolvida filosoficamente ou controversa ou questionável. Outra maneira, dentre tantas, é provocar discussão sobre a atualidade, tendo um olho na profissão e o outro nos questionamentos da realidade. E este questionamento da realidade é assustador, porque vivemos uma época na qual o humanismo exerce com toda força a sua pretensão e seus conflitos, impondo normas nas quais o importante é a procura dos bens materiais em busca da felicidade (CARDOSO *et. al*, 1998; BOFF, 1999).

Houve tempos nos quais a procura pela moral e pelo que é considerado correto era fornecido pelas escrituras sagradas, seja dos judeus, cristãos, muçulmanos, budistas e todos os direcionamentos religiosos que tenham suas escrituras como orientação moral e social. Mas o humanismo do século XVI em diante veio mudar este caminho – a condição humana assume o papel que era de entidades não humanas. Deu no que deu, todas as formas de religiões políticas foram criadas em nome do tal humanismo, guerras foram feitas e matou-se muito em nome da política e das suas éticas, assumidas de formas diferentes no tempo e no espaço (HARARI, 2016; HABERMAS, 2016).

No Brasil não foi diferente e até que os valores alóctones tomassem forma na classe política e fossem banalizados, num arremedo das conceituações originais, muito se falou e muitas profissões foram reconhecidas e tiveram suas normas morais inscritas nos regulamentos legais. O descaminho tomou a forma assustadora e os empresários que contratam os profissionais o fazem já orientando para que não sigam a norma escrita, mas sim a busca do caminho para a realização dos bens materiais, se possível com as devidas corrupções que se dizem necessárias.

É bem possível que o conjunto de normas éticas que estão preconizadas na profissão do assistente social esteja totalmente defasado ou fora de foco, necessitando de vários ajustes conceituais. Um dos problemas que entram esta reflexão é justamente a formação do assistente social nos cursos de graduação. Dá-se, com honrosas exceções e que não são poucas, ênfase às normatizações da profissão, deixando a ética sob a encomenda da instituição que emprega o profissional. Daí se depreende que o profissional não segue a ética

profissional e sim a ética do empregador – se em instituição pública segue as normas do serviço público de preencher planilhas e relatórios; se em instituição do setor empresarial segue as normas da empresa, a qual por obrigação tem na sua missão contemplar o bem estar do trabalhador, o que de certa forma até faz por força da lei. Mas até aí não é necessário um profissional do serviço social para fiscalizar a aplicação da lei.

Esta constatação sobre a aplicação da lei nos remete para dois aspectos essenciais na profissão do assistente social e que diz respeito diretamente aos fatores éticos profissionais: as competências e habilidades. Mas há, no entender do processo argumentativo que estou abordando, outro fator em questão que engloba estas duas variáveis: a ética. Se estivéssemos ainda nos momentos históricos nos quais as escrituras sagradas estavam em vigor para determinar os modelos comportamentais, nós poderíamos conjecturar que os aspectos profissionais poderiam ser descritos em relação a entidades espirituais e suas manifestações, conforme, por exemplo, a *Mishnah* dos judeus, a *Suna* do islamismo, a Conduta Espírita da doutrina do espiritismo, a Teologia Católica dos cristãos católicos, a Pañca-sīlāni nas condutas budistas. Mas o humanismo veio mudar estes códigos e nós, os humanos, passamos a ser o centro da moral, elaborada por nós e direcionada para nós, na forma de condutas instituídas como "éticas".

Nesta direção faz sentido estabelecermos a relação profissional com base nos comportamentos sociais e que podem assumir esta forma: $\text{valor profissional} = \text{competência} + \text{habilidade} \times \text{ética}$. Esta relação, conjecturada para expor a condição profissional ética pensando no Conselho Regional dos Assistentes Sociais de Roraima, tem o sinal de adição nas habilidades e competências, significando que se uma das duas variáveis for zero ou muito baixa a relação não fica zerada. Mas a ética tem uma relação de causa e efeito sobre as duas (competências e habilidades) –, assim, independentemente de estas variáveis atingirem valores muito altos, se a ética for zero ou tiver valor muito baixo, a relação dos valores profissionais terá valor muito baixo também. Ou seja, quem modula a relação é a ética. No caso deste valor moral ético permanecer constante, quem modula a relação do valor profissional são as variáveis competências e habilidades.

As conceituações sobre a ética tomam caminhos filosóficos muitas vezes árduos de serem descritos e dependem de relações complexas. Competências e habilidades também, mas têm mais visibilidade prática (BOTERF, 2003; PONTES, 2000). Estas variáveis podem ser categorizadas em dois grupos. No **1º grupo** temos três sentidos para as variáveis habilidades e competências: i) individual, ii) grupal, iii) da área do conhecimento e atuação na sociedade. Há uma premissa que deve ser observada sobre estas variáveis: habilidade e

competência são conceitos da mesma família, são primas em primeiro grau, filhas únicas de duas irmãs ligadas por consanguinidade conceitual. Uma das irmãs se chama Aptidão, a outra atende pelo nome de Critério. O nome de família de ambas as irmãs e as primas na língua portuguesa é Desempenho. No resto do mundo esta família é constituída pelos mesmos membros e podem chamar-se Performance e Desempeño; claro, há também nomes em outras línguas. No **2º grupo** as variáveis eficiência e eficácia podem tomar três sentidos: i) individual, ii) grupal, iii) da área do conhecimento e atuação na sociedade (SOUZA, 2008; ZARAFIAN, 2001; IAMAMOTO, 1995).

2.1. Sobre habilidades e competências – nível individual

a) Competência – expressa relações diretas de causa e efeito, é variável categórica, tipo é ou não é, não tem meio termo: 1) Qualidade que varia entre os indivíduos (há os que apresentam esta qualidade e os que não apresentam) para resolver conflitos na vida pessoal e profissional; 2) desenvolver tarefas profissionais com retidão; 3) qualidade individual para fazer determinada tarefa com atitudes éticas. Competência é o ato de fazer, podendo ser mecanicamente na base do consenso ou seguindo regras pré-estabelecidas (McCLELLAND, 1973).

b) Habilidade – expressa os vários níveis da competência, não tem relação direta de causa e efeito, é variável geométrica contínua – apresenta níveis, portanto todas as pessoas têm alguma habilidade em maior ou menor escala: 1) Grau de competência para resolver conflitos na vida pessoal e profissional, 2) grau de competência para desenvolver tarefas, retidões variáveis também para desenvolvê-la, 3) qualidade individual em grau para fazer determinadas tarefas com atitudes éticas, esta variam também em grau (SACRISTÁN et. al, 2008).

Ambos os parâmetros – habilidades e competências – são passíveis de aprimoramentos individuais ou em grupo. Uma pessoa após treinamento pode melhorar sua competência e sua habilidade; o mesmo raciocínio é extensivo ao grupo.

Exemplos: Habilidade em estabelecer relações entre variáveis de uma situação (capacidade para reconhecer variáveis de um processo e tomar decisões), habilidade em tratar com o público (capacidade em se comunicar com pessoas); habilidade em desenvolver

programas de computador (capacidade de utilizar algoritmos utilizados em programação); habilidade em trabalhar com computadores (capacidade de colocar computadores para funcionar); habilidade em resolver conflitos (capacidade para entender situações e tomar decisões); habilidade em se integrar socialmente (capacidade para entender e seguir normas sociais), habilidade em discordar sem agressividade ou com agressividade moderada (capacidade em apresentar alternativas e saber ceder, bem como defender pontos de vista com bom senso).

2.2. Sobre habilidades e competências – nível grupal

a) Competência – expressa relações diretas de causa e efeito por um grupo, dentro deste ou entre grupos, é variável categórica, tipo é ou não é, não tem meio termo: 1) Qualidade que varia entre os grupos (há os que apresentam esta qualidade e os que não a apresentam) em resolver conflitos na vida profissional e profissional, 2) desenvolver tarefas grupais em cooperação, com retidão, 3) qualidade do grupo para fazer determinada tarefa com atitude ética. Competência do grupo é o ato de fazer em cooperação, com divisão de trabalho respeitando-se as individualidades, podendo ser mecanicamente na base do consenso ou seguindo regras.

b) Habilidade – expressa os vários níveis da competência do grupo, não tem relação direta de causa e efeito, é variável geométrica contínua – apresenta níveis, portanto os grupos têm alguma habilidade em maior ou menor escala:

1) Grau de competência dentro do grupo ou entre grupos para resolver conflitos na vida pessoal e profissional, 2) grau de competência grupal para dividir tarefas em cooperação, retidões variáveis também para desenvolvê-las, 3) qualidade do grupo em grau para fazer determinadas tarefas com atitudes éticas, esta variam também em grau.

Exemplos: Habilidade em estabelecer relações entre variáveis de uma situação (capacidade do grupo para reconhecer variáveis de um processo, discuti-las, ceder e defender pontos de vista para tomar decisões grupais), habilidade em trabalhar em equipe (capacidade do grupo em criar um clima de segurança e cooperação para desenvolver tarefas), habilidade em tomar decisões com situações ambíguas (soma das capacidades individuais para compreender relações humanas e profissionais a fim de tomar decisões as mais corretas para o momento), habilidade do grupo em se integrar socialmente (capacidade grupal para

entender e seguir normas sociais), habilidade do grupo em discordar de outros grupos sem agressividade ou com agressividade moderada (capacidade do grupo em apresentar alternativas de situações para outros grupos e saber ceder, bem como defender pontos de vista do grupo com bom senso).

2.3. Área do conhecimento e atuação social

a) Competência ou gestão por competências –1) Modelo gerencial e de atuação utilizado pelas áreas do conhecimento obedecendo a critérios pré-definidos por normas superiores – estas normas são de dois tipos: i) normas estabelecidas pelos conselhos regionais por força de lei, ii) normas estabelecidas por uma instituição privada ou pública, 2) tem como objeto planejar, captar e desenvolver, nos diferentes níveis da organização (individual, grupal e organizacional) as competências necessárias para alcançar seus objetivos, 3) esta competência se propõe – sem questionar – a desenvolver atividades de área de acordo com os fatores políticos regionais, empresariais do serviço privado e do serviço público.

Exemplos de competências ou gestão de competências normativas, sem alternativas de gerenciamento: 1) instituição pública que tem um departamento de serviço social, por exemplo, em cujas normas a instituição não interfere – geralmente por falta de uma diretriz específica –, então fica valendo o estabelecido pelas diretrizes e orientações do conselho regional ou do conselho geral de serviço social, 2) instituição privada que tem um serviço de assistência social, mas não interfere neste sistema, então, por falta de uma diretriz específica, fica valendo as normas e diretrizes estabelecidas pelos conselhos regionais.

b) Habilidade ou gestão por competências com avaliações de riscos, individual ou em grupo – *modelos gerenciais da área não são estabelecidos por um conselho regional ou conselho geral e sim por normas específicas de cada instituição:* 1) alternativa aos modelos gerenciais e de atuação tradicionalmente utilizados pelas áreas do conhecimento, 2) alternativa aos modelos gerenciais e de atuação utilizados pelas áreas do conhecimento, com críticas e adaptações regionais. sem perder de vista as prerrogativas de cada área do conhecimento, sem perder de vista as designações profissionais de cada área, sem perder de vista a atuação dentro dos desígnios de cada área do conhecimento, 3) gestão por competência tem como objeto planejar, captar e desenvolver criticamente, nos diferentes

níveis da organização (individual, grupal e organizacional) as competências necessárias para alcançar seus objetivos, 3) esta competência se propõe a avaliar potencialidades próprias de cada área do conhecimento para desenvolver atividades de acordo com os fatores políticos regionais, empresariais do serviço privado e do serviço público, mas sem se submeter a padrões superiores padronizados, tendo como primeiro lugar a observância da atuação profissional da área do conhecimento, 4) modelo de gestão de área que se propõe a compreender quais são as competências organizacionais críticas para o sucesso organizacional, desdobrá-las em termos de competências profissionais e desenvolvê-las junto ao quadro de funcionários internos, 5) metodologia de gestão focada nos negócios, no mercado e no desenvolvimento profissional continuado, 6) gestão por competência de área prioriza o gerenciamento da lacuna de competências individuais, do grupo ou da organização, 6) a gestão por competência orienta caso a caso o profissional ou grupo de profissionais de acordo com a situação da organização onde desempenham seus trabalhos e os estimulam a analisar criticamente as suas competências atuais e as competências necessárias – as primeiras dizem respeito àquelas competências que os profissionais ou grupos de profissionais são capazes de fazer e foram treinados para fazer, a outra se refere àquelas competências que a empresa ou setor público espera que os profissionais façam, individualmente ou em grupo (ZARIFIAN, 2001; PIANA, 2009)

Exemplos de gestão por competências com avaliações de risco – modelos são adotados especificamente por empresas privadas ou órgão público: habilidade desenvolvida pela área serviço social, por exemplo, em adotar alternativas de modelos gerenciais de atuação em várias empresas (cada empresa tem a sua competência administrativa pré-determinada, cujo modelo gerencial direcionado à área de atuação serviço social é determinado por normas, as mesmas normas em cada empresa, não importa a região geográfica). Aqui neste caso as normas do serviço social variam conforme variam as empresas. Pode até pensar num lema – uma empresa, uma norma do serviço social. É bom notar que aqui neste caso não há uma norma geral do serviço social, gerada por um sindicato ou Conselho Regional que é adotada por um conjunto de empresas diferentes, mas sim que cada empresa adota uma norma diferente para o seu departamento de serviço social. Note também que a finalidade no sentido estrito do significado da ação pode ser a mesma, mas a adoção mostra várias interfaces, existem alternativas de modelos gerenciais para a área serviço social (ABESS – CEDEPSS, 1996).

2.4. Sobre eficiência e eficácia

A pergunta óbvia que podemos fazer sobre estes termos (conceitos) é: *eficiência e efetividade organizacional: são termos equivalentes?* A resposta a esta pergunta é: não são termos equivalentes, embora muito relacionados.

Eficiência: dinâmica temporal; alguma coisa aplicada com efeito rápido; ação e reação rapidamente atingidas; eficiência econômica – investimento e retorno; eficiência energética – energia alocada e produzida; assistência social – programa implantado e resultados. É o fazer certo, às vezes até por meios indiretos (BRAVO, 2009).

Eficácia: Produção de um resultado – pode ser em curto, médio e longo prazo, envolve gerenciamento e não apenas fazer o certo (RAMOS, 2008, CARDOSO & LOPES, 2009). O conceito envolve gerenciamento. Imagine por exemplo o seguinte: lá no Centro Atual de Cursos Superiores há um curso que embora haja investimentos ele sempre dá problemas, ora com falta de professores, ora com falta de materiais, sempre com alguma coisa problemática. A direção do Centro examina caso a caso e vai encontrando soluções – a direção é *eficiente* nisso. Mas, um dos diretores do Centro, ficou calado observando o seu colega e fez um planejamento para cinco anos, equacionando todos os problemas que ele observou e colocando os recursos necessários de forma planejada para o referido curso, além de prever os problemas e evitar que aconteçam ou mitigá-los, sendo também eficiente. Este diretor foi *eficaz* – e pode-se dizer que foi *eficiente* também. Já um terceiro diretor diz não saber como resolver de imediato cada problema surgido no curso, mas tem a solução para dois anos, um plano semestral para mudar os professores que não produzem. Este diretor não foi *eficiente* com relação ao curso, mas foi *eficaz* porque elaborou um plano (ver também ABESS, 2004). Neste exemplo, o primeiro diretor foi apenas eficiente sem ter sido eficaz, o outro diretor foi ambos, eficiente e eficaz. Já o terceiro diretor foi apenas eficaz.

Efetividade organizacional – ato de produzir efeito: Os três diretores do exemplo anterior apresentam um parâmetro de gestão que se chama efetividade – qualidade de pensar uma ação e observar o seu efeito real depois de 2-3 anos de colocarem em prática seus planejamentos para o curso que estava com problemas de apresentar resultados (ver também ABESS – CEDEPSS, 1996) .

Por conseguinte, a resposta que se chega sobre perguntas relativas às preponderâncias sobre as variáveis que compõem o ciclo de relações de causa e efeito sobre critérios de avaliação profissional, é que a ética é o fator preponderante, é esta variável que regula o ciclo. Manter estas relações dentro de valores aceitáveis (estes valores embora possam ser verificados e quantificados têm suas medidas dentro da subjetividade) é um desafio individual e grupal. Nós presenciamos hoje uma "crise" ética, talvez devido ao imenso crescimento populacional e diversidade de pensamentos, talvez devido a outros fenômenos sociais, mas o que se depreende é que os valores morais parecem ter tomado direções caóticas, cujas orientações dependem se o substrato onde ocorrem estão lisos, ásperos ou combinados, sujos ou limpos, com ou sem irregularidades. Até nestes padrões há muita subjetividade. Em nossa sociedade há um código de conduta "legal" a ser observado, mas é talvez mais provável causar risos ou deboches se alguém no setor de trabalho clamar por esta conduta para os afazeres do dia-a-dia empresarial ou do serviço público. É mais um conjunto de normas que ninguém mais segue – e fica aqui a dúvida expressa: *quando foi que estas normas de conduta foram seguidas?*

3. ABORDAGEM JURÍDICA

Nós podemos entender este direcionamento jurídico da assistência social como um conjunto que exprime uma condição (*a do dever ser*), com um dos focos voltados para a transformação social, no sentido de que atua no âmago da sociedade, ordenando e executando suas demandas voltadas para o bem estar social, ao mesmo tempo em que a assistência atua como manutenção de princípios, tanto sociais quanto de ordenamento das suas próprias ações de conduta e comportamento de seus membros.

Desse modo, atuando com normas dependentes do sistema político, a assistência social realiza seu trabalho com base no conjunto normativo que rege o sistema, portanto este é seu aspecto legal. Detendo-nos um pouco mais no ponto de vista do sistema, nós podemos também olhar os aspectos jurídicos da assistência social (assim como os dois termos) no sentido lato e dever do Estado como demandas advindas do sistema capitalista, assim como no sentido estrito da própria profissão em si e as condutas esperadas do profissional desta área. O dia-a-dia deste profissional dentro da esfera de um sistema essencialmente voltado para o lucro (acúmulo de excedentes de capital) e a concorrência entre os pares, torna o profissional da assistência social muito dependente dos fatores normativos da sua profissão, como forma de mitigar a tendência "*reacionária*" – termo aqui utilizado no sentido de causa e efeito comportamental, ação e reação. Tal dependência livra o profissional dos apertos, o faz sentir que ao cumprir determinações superiores está livre da ética – não está, e nem das competências e habilidades, parâmetros que independem em vários graus das normas que engessam os procedimentos profissionais (BORGIANNI, 2014, traz uma boa discussão sobre aspectos sociojurídicos voltados para a assistência social).

Voltando um pouco na argumentação do parágrafo anterior sobre o trabalho da assistência social inserido no conjunto normativo, esse trabalho age através de (ou é direcionado por) instrumentos formais de ordenamento jurídico restrito à assistência. Alguns dos principais parâmetros deste ordenamento, explicitados de forma breve são: áreas de atuação, a práxis do serviço social no sentido ideal, e a participação do Estado no projeto que legalizou a assistência social.

Também incluído aqui nesta terceira seção da dissertação está um conjunto de reflexões e normas relacionadas ao Conselho Federal, Conselhos Regionais, convivência social e normas de conduta. Com relação à convivência e normas referentes à ética, estas condições foram discutidas na seção anterior, *Ética Profissional*; com relação aos conselhos

classistas, estes são discutidos na seção seguinte a esta (4 – Os Conselhos de Classe), devido à importância profissional que assumem.

3.1. Atuação do profissional da assistência social: convergências e incongruências.

Coerente e diretamente ligado ao sistema econômico brasileiro, o qual é um arremedo perverso de capitalismo que agudiza as distâncias entre as desigualdades sociais, o serviço social age em três setores que caracterizam economicamente o sistema: primário, secundário e terciário. Esta caracterização se dá principalmente de acordo com o produto gerado, mas há quem também considere o modo de produção de acordo com o sistema capitalista (SORJ, 2008). De maneiras simplificadas, o **setor primário** se caracteriza pela utilização dos recursos naturais, cujos produtos são oriundos em escala empresarial, por exemplo, a agricultura, a pesca, a pecuária, a mineração, sem contar a importação. O **setor secundário** se caracteriza pela transformação das matérias primas produzidas pelo setor primário, por exemplo, os vários tipos de produtos industrializados na alimentação, vestuário e maquinários, também sem contar a importação. O **setor terciário** se caracteriza pelos serviços, não importa se utilizam bens dos outros setores, por exemplo, a educação, saúde, lazer, turismo, serviços bancários e administrativos. As organizações não governamentais se enquadram (e muito bem ajustadas) neste setor terciário.

Cabe aqui um comentário sobre tais organizações não governamentais: existem estas organizações que visam o lucro através de suas ações, existem aquelas que atuam de forma a não constituírem seus serviços em forma de acúmulo pecuniário, mas não há desprezo pelo valor monetário advindo das suas ações. Uma pergunta emerge de forma provocante: *Será que estas organizações que não visam o lucro atuam de forma assistencialista (em contraponto à assistência), esperando algo em troca, por exemplo, as organizações sem-fronteira, bem como profissionais da saúde e jornalismo? Ou podemos neste sentido caracterizar tais atividades do ponto de vista maniqueísta, envolvendo o bem e o mal, tipo assistencialismo é do mal e a assistência é do bem, porque feita por profissionais com curso superior. Ou então categorizarmos os assistencialismos em graus, tipo grau 1 aqueles que escancaradamente fazem filantropia em épocas de eleições e depois se esquecem do povo, e grau 5 aqueles que exercem a filantropia por si mesma, sem fins lucrativos, seja em pecúlio, seja em benesses sociais. Será conveniente esta categorização? Ou será esta categorização uma forma de preconceito. Esta reflexão está aberta e muito apropriada para ser discutida nos conselhos de classe.*

Seja como for, o profissional da assistência social tem suas funções nestes três setores (primário, secundário e terciário) e segue uma norma muito interessante: guardadas algumas peculiaridades, por exemplo, periculosidade e insalubridade, os serviços do profissional são basicamente os mesmos – fazem respeitar normas gerais de seguridade social e outros benefícios previstos em lei, tanto para os setores públicos quanto os empresariais privados. Estas constituem as convergências, nas quais as normas de atuação da assistência social não se dissociam (portanto convergem) das normas do sistema, ao contrário, reforçam a ideologia do sistema tornando-o mais "humano", de acordo com as regras do humanismo – mas há quem discorde desta congruência (e.g., FURTADO, 1967, 1976; LUXEMBURGO, 1974; SORJ, 1980).

Aqui emerge uma pergunta inquietante: *Se um dos focos jurídicos da assistência social dá nitidez à função de transformação social – o seu contraponto relacionado à congruência das normas do sistema já foi apresentado – então a assistência social cumpre apenas parcialmente a sua observância jurídica?* Vamos a alguns exemplos. Recentemente houve um grande acidente ambiental em Minas Gerais, no rio Gualaxo, afluente do rio Doce, no município de Mariana. A empresa foi a Samarco, mineradora que explora a região e deposita rejeitos de minério em depósito de água, cuja barragem se rompeu, causando destruição social e ambiental de enormes proporções. A empresa mineradora acionou todos os seus mecanismos para se defender, incluindo seus funcionários que atuam na área de assistência social, certamente por força da lei e não por preocupação da mineradora. Pois bem, não sabemos o que estes profissionais da assistência social pensam sobre o assunto, mas certamente estabeleceram programas para atender os aspectos sociais do desastre, mas cujo programa foi totalmente inadequado e tendencioso – é claro que a tendência foi em favor da defesa da empresa. A pergunta que se faz primariamente é: *Os profissionais da assistência social neste caso agiram de acordo com a ética profissional ao deixarem os programas incompletos e inadequados não condizentes com as proporções do desastre?* E ainda mais esta: *Os profissionais da assistência social de outros setores, não ligados à mineradora, se manifestaram dentro de suas atribuições?*

3.2. A práxis do serviço social - o ideal

A práxis do serviço social, entretanto, é muito mais complexa do que a tomada de decisão unilateral, a direção ideológica e o simples seguir normas dando a impressão de que a práxis desta profissão seja desvinculada da teoria, apenas um exercício normativo. E isto

cabe perfeitamente nas argumentações jurídicas que estamos tratando neste tópico, no sentido do dever ser, condição essencialmente jurídica.

A práxis do assistente social é muito mais complexa do que o sentido estrito do entendimento que se possa ter na visão popular, porque é uma relação de causa e efeito direta entre a condição humana e a natureza. O profissional tem que entender – e deve ser treinado para isso em várias instâncias e em vários graus, estamos falando no *ideal* – e enxergar alternativas que vão da história ao grupo social do qual faz parte o indivíduo e sua família. Isso é o que se pode chamar de *etnodiversidade*. Uma família de ribeirinhos do rio Negro, ou de quilombolas do Maranhão, ou de dependentes de drogas de Boa Vista tem especificidades sociais que precisam ser entendidas, especificidades estas não só no campo natural, no sentido homem – natureza, mas das mazelas sociais também.

Assim, nós reconhecemos na práxis da assistência social uma espécie de contrato social, no seu sentido amplo – a forma cooperativista natural em humanos se transforma em obrigação do Estado através de um acordo mútuo, no qual o indivíduo perde a sua liberdade natural para formar um conjunto regido por aspectos jurídicos. No sentido amplo, o indivíduo abdica de ser cooperativo dentro das normas jurídicas que lhe dizem respeito, por exemplo, acesso a saúde, educação e transporte, transfere esta cooperação grupal para o Estado, ou em outras palavras, dá para o Estado permissão para interferirem em suas vidas. Isso é muito forte no âmbito social e psicológico.

Emerge aqui no caso desta percepção do assistente social uma convergência de valores interessante, envolvendo o objetivo e o subjetivo. A objetividade no sentido de tomada de decisão a mais próxima possível das necessidades do grupo social que está analisando de forma concreta, na forma de propor e executar ações, cujas ações nem sempre estão na forma normativa. Aí entra a subjetividade, no sentido de sem ferir os aspectos jurídicos de sua profissão, nem a ética, ative os valores profissionais conforme proposto nesta dissertação: $\text{valor profissional} = \text{habilidade} + \text{competência} \times \text{ética}$. Esta relação também faria sentido assim: $\text{valor profissional} = (\text{habilidade} + \text{eficiência} + \text{competência} + \text{eficácia}) \times \text{ética}$. O termo multiplicador dá o balanço equilibrado da relação, com a observação de que se for nulo ou próximo de zero de nada adianta os valores somatórios serem altos, o resultado será nestes casos muito baixo. Os parâmetros somatórios são influenciados tanto pelo objetivo quanto pelo subjetivo, daí advém uma tomada de decisão do profissional. Todo conjunto jurídico, agora nos referindo a leis específicas, admite em vários pontos a tomada de decisão. Por exemplo, ao identificar o grupo social, não é sempre clara na lei (ou no conjunto de leis para uma determinada situação) a especificação do grupo,

mas é explicitamente citada a condição diversidade *cultural* ou a *etnodiversidade*. É onde atua a subjetividade do profissional e a sua ética.

Se considerarmos que para se decidir por uma alternativa dentre um conjunto de opções relacionadas (tomada de decisão) é preciso que experimentemos a expectativa da finalidade e da sua condição objetiva, a efetivação, então o sentido desta realidade deve estar muito presente no assistente social e isto depende só de treinamento. O profissional da assistência deverá estar apto para entender que suas estratégias intervencionistas independem de protocolo legal e remete para o pessoal, para o entendimento da sociedade. Seguir as normas protocolares é de lei e o profissional jamais se afastará dessa condição, mas as suas intervenções devem ser pautadas pelo bom senso e pelo entendimento social da diversidade cultural e étnica. O que na linguagem coloquial chamamos de "*balizamento*", no sentido de limites extremos para ações, na linguagem profissional do assistente social nós podemos chamar de "*práxis interpretativa de valor*" – um conjunto de entendimentos que nos leva a reconhecer a natureza da ação dentro do contexto social e atos criativos para as tomadas de decisões, respeitando-se as normas vigentes.

Vamos tomar como exemplo o desastre ambiental causado por uma hidrelétrica num determinado ecossistema frágil. Por um lado nós temos as argumentações da empresa, de cunho técnico, por outro nós temos as argumentações do sistema, de cunho ideológico e prático, e por outro nós temos um punhado de gente desabrigada no sentido lato da palavra, porque o Estado sempre "*providencia*" arranjos para mitigar a situação. Notemos o termo "*providencia*", o qual é eivado de interpretações oficiais. Muito bem. Tal situação poderia muito bem ser controlada por pequenas indenizações para os moradores do local, mas aqui emergem questões com juízos de valorações subjetivas: *Quanto vale uma vida humana? Quanto vale a área de vida de um cidadão e sua família?* Se a práxis da assistência social prima em primeiro lugar pela condição humana, há que se respeitarem então os direitos humanos, através da identificação da agressão ambiental e humana, e a transformação da realidade da relação homem-natureza causada pela interferência em questão, cuja solução deverá ser buscada através do treinamento profissional do assistente social – do ideal da práxis do serviço social.

3.3. A participação do Estado no projeto que legalizou sobre a assistência social.

A formidável crise existencial, política, econômica, social e valorativa que acomete o capitalismo, apesar de ser sem precedentes tomando-se o conjunto de suas variáveis, traz consigo um dilema muito sério: ao induzir a sociedade e se comprometer com os cidadãos

através de um contrato social, no qual assume para si o papel de regulador de várias condições humanas, incluídas todas no conjunto de benefícios sociais, transfere para esta mesma sociedade as variáveis da sua crise. Sabemos que todo sistema deixa acesa as tochas das suas contradições e tem as alternativas para as situações de crise. Assim é que com a depleção dos recursos naturais, a mola mestra do capitalismo, o sistema aviva a tocha do ambientalismo, não como contradição aos seus valores de utilização de insumos básicos da natureza para suas transformações em mercadoria e no capital, mas como alternativa. Assim, ambientalistas e desenvolvimentistas, se podemos chamar assim estes polos de argumentação social, constituem o que popularmente chamamos de "*farinha do mesmo saco*". São polos do mesmo sistema ideológico, que concorrem ferozmente entre si para os mesmos espaços geográficos das unidades federativas brasileiras. O capitalismo em vez de desenvolver ações para mitigar esta discussão, propondo meios alternativos, faz justamente o contrário, incentiva cada vez mais a discussão, tornando-a mais acirrada ainda. Daí a expectativa de soluções, não soluções de mudanças de paradigmas, mas soluções alternativas dentro do mesmo sistema.

Muda alguma coisa com relação aos benefícios sociais empenhados pelo Estado? É complexo responder a esta pergunta. O Estado participa da assistência social, dos benefícios que por lei deve atender, mas, paradoxalmente cobra um preço muito alto para isso, não só da sociedade, mas do profissional que trabalha neste setor – o assistente social.

Voltando à argumentação de soluções alternativas que o Estado adota, esta disputa entre polos (polos são por definição opostos entre si) traz consequências para diversos setores da sociedade, que se reflete principalmente entre os mais oprimidos socialmente, parcela à qual corresponde ao menos 70% da população brasileira, segundo interpretações de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (BRASIL, 2015). Esta condição, que em si mesma já leva a uma situação angustiante, se agrava mais ainda com os picos de crises do sistema capitalista. Quem é despossuído continuará sendo, o problema é com a busca por recursos de sobrevivência e principalmente com os comportamentos preconceituosos e com as agressões psicológicas e físicas de todo o tipo, como se a situação em si já não se constituísse numa forma perversa deste quadro social. *Qual a visão do assistente social desta condição sistêmica?* Certamente não deverá ser apenas normativa, não condiz nem com o termo assistência, nem com o social, então deverá haver idealmente o comprometimento e o compromisso do assistente social na discussão desta crise, não no sentido partidário como classe (há discussões acaloradas sobre isso), mas atuando para mitigar as aflições de uma sociedade cada vez mais distante entre os polos da riqueza

material e da pobreza. Não é a dicotomia em si, existente em todas as sociedades, mas sim a distância entre os extremos que torna esta realidade muito trágica.

O assistente social, então, tem a opção de adotar condutas meramente normativas, gerindo leis criadas pelo Estado não voltadas para a filosofia da categoria. Tal situação cômoda, a de administrar localmente leis alheias à sua profissão, não deveria fazer parte da formação do assistente social e do seu ideal que é, em última análise, a transformação da sociedade. A intervenção deste profissional junto ao Estado deve, idealmente, vir acompanhada por interpretações sociais e estas compartilhadas no trabalho. Aí sim o profissional estará plenamente exercendo as suas atribuições, dentro de uma espécie de acordo social tripartite, firmado entre a sociedade, o profissional e o Estado (pertinente discussão em IAMAMOTO, 2014). É a atuação não passiva, respondendo de forma proativa aos conjuntos normativos elaborados por profissionais que se distanciam cada vez mais da sociedade. O assistente social, de certa forma, convive com o drama que atinge grande parcela social brasileira, e pode procurar entender os conflitos através de interpretações das mudanças históricas da sociedade, de forma a fortalecer a sua ação junto a todos que buscam seus direitos sociais. É o profissional da assistência se colocando acima da burocracia do sistema e da sua crise existencial e econômica.

São muitas e frequentes as vozes que se levantam ao lado destas argumentações, com os contra-argumentos de que estes são pressupostos ideais não condizentes com a sociedade. Três perguntas óbvias emergem aqui: *Quais segmentos sociais da sociedade estão sendo referidos? Como o assistente social irá interpretar os argumentos e contra-argumentos? Como o profissional da assistência social intervirá socialmente dentro das suas atribuições?* As respostas a estas perguntas estão justamente dentro do que estamos discutindo em todas as argumentações desta dissertação: valorizando a relação entre eficiência, eficácia e a ética.

Isto só é possível através do bom senso e adoção do "*dever ser*" jurídico, refletir criticamente sobre as mudanças sociais, e principalmente, olhar para cerca de 70% de grupos sociais diversos brasileiros, sem perder de vista que precisa atender os 30% restante. A isto se chama também adotar o *princípio da caridade*, que é se enxergar no próximo. Seu contraponto é trabalhar inserido no sistema sem compactuar com as variáveis geradoras de conflitos sociais, o que exige menos do profissional. É numerosa a legião dos que adotam esta postura, por comodismo, por formação profissional míope, ou por opção política. Uma pergunta pode ser feita neste contexto: *Os conselhos de classe podem dirigir estes questionamentos e tomar posições?* Este é o mote da próxima seção.

4. OS CONSELHOS CLASSISTAS DO SERVIÇO SOCIAL

Um conselho pode, em livre interpretação, ser entendido como um grupo de pessoas com características diferentes que se reúne ao redor de um interesse comum seja lá por qual interesse for. Por classe pode ser entendida, também em livre interpretação, a congregação de elementos que tenham algumas características em comuns dentro de um conjunto, de forma a constituírem subconjuntos distintos uns dos outros. Um grupo social, livre interpretação ainda, pode ser entendido como uma congregação de indivíduos com funções aceitas (ou não) dentro da sociedade, cujos membros desempenham trabalho em comum e operam dentro (ou na marginalidade) do sistema dominante, nas funções as mais diversas. A classe pode ainda ter outras abordagens sociais bem mais complexas, por exemplo, nas concepções de Max Weber e Karl Marx, com base na posse de bens e nas relações de produção (BOURDIEU, 2013).

Dois aproximações pragmáticas no presente contexto contêm elementos-chave para dar sequência a estes argumentos sobre conselhos de classe: funções dentro da sociedade e desempenho de trabalho comum. Por trabalho (sentido amplo e não sociológico e econômico como nos conceitos weberianos e marxistas) nas presentes argumentações podemos entender como conjuntos de atividades que têm metas a serem atingidas, sejam através da transformação de recursos naturais em produtos, hierarquização burocrática as mais diversificadas ou serviços de prestação de assistência nos mais heterogêneos setores da sociedade. Estas aproximações, embora muito superficiais e descontextualizadas dos conceitos sociais, prestam-se, entretanto, para os objetivos desta seção da dissertação – uma abordagem classista, em particular focando o serviço social.

Estes grupamentos com interesses comuns constituem comportamentos que se perdem no tempo, por exemplo, temos os grupamentos religiosos que vivem às turras entre si desde tempos imemoriais; as *assemblages* europeias da Idade Média, que reuniam grupos de países e comunidades para mútua proteção; grupos de caçadores e coletores homens e mulheres; grupos de homens e mulheres guerreiras; e os exemplos são muitos. As origens desse comportamento não se restringem aos humanos, mas se estendem por todos os organismos, e podem ser reunidos sob a condição de *cooperação* (WALKER, 2005).

É claro que o assunto está apenas sendo tangenciado, nem ao menos chegou a arranhar o seu pesado conteúdo, mas fornecem elementos para argumentos a respeito desta seção sobre os conselhos. Pertinente neste contexto direcionado sobre agregados de indivíduos que reúnem características comuns em funções que a sociedade permite, estão as

ideias de corporativismo e sindicato, como representações sociais grupais, reivindicatórias e de fiscalização trabalhista. Pode ser voltado para o trabalho em si, para a geração de capital diretamente ou ambos, em graus intermediários.

O corporativismo é um sistema de representações que reúne grupos sociais da mesma categoria ou de categorias diferentes, muitas vezes autorizados pelo sistema ou mesmo falando em nome dele. A ideia de corporativismo costuma ter sentido pejorativo, cuja origem está relacionada a grupos que atuam apenas em benefício próprio, mas este é um comportamento social que independe do sentido corporativo, porque não há necessidade de corporativismos para tal comportamento, muito comum entre os nossos políticos.

O sindicato também pode ser entendido como uma associação de grupos com interesses comuns, reivindicatórios e de fiscalização, reunindo empregados e empregadores, assalariados ou não, tipo profissionais chamados liberais na hierarquia social. Assim nós temos no Brasil e no mundo todo, por exemplo, os sindicatos de trabalhadores rurais, de artesãos e artistas, de pescadores e um sem número de categorias que se reúnem para defender seus interesses comuns. Esses interesses são corporativos também, não no sentido pejorativo do termo.

4.1. As origens dos conselhos de classe no Brasil.

Numa visão muito propositadamente simples e unilateral, no Brasil estes grupamentos de profissionais trabalhadores foram institucionalizados pelo Estado a partir de 1930, com o presidente Getúlio Vargas, que se dirigia aos correligionários e ao povo em comícios começando com a frase em tom dramático e acenos com a mão: "*Trabalhadores do Brasil....*", esta era a chamada inicial, o mote para iniciar os discursos e o povo adorava, conforme se nota nos filmes e gravações da época. Havia na época três categorias se formando, maiormente sob a tutela do Estado: sindicatos, federações e confederações, cada qual com suas atribuições.

Também nesta época de 1930 foram regulamentadas várias profissões, também sob a tutela do Estado, cada qual formando o seu próprio conselho de classe. A primeira a ser regulamentada nos moldes a ser adaptada ao sistema vigente foi a dos advogados, embora já existisse o Instituto dos Advogados Brasileiros, entidade rançosamente corporativa desde o reinado, que passou por decreto a se chamar Ordem dos Advogados do Brasil. Formaram-se também os Conselhos Estaduais livremente escolhidos por votação. VANNUCCHI (2016) comenta bem a formação deste grupamento profissional.

Na sequência o presidente Vargas sancionou decretos regulamentando a profissão de engenheiros, arquitetos e agrimensores, que precisavam ter diploma de faculdade para exercerem a profissão – evidentemente, a serem chamados de doutores também, como regra para todos os bacharéis, com anel no anular, diploma na parede e terno de linho branco. MARINHO (1986) comenta bem este início regulamentar de profissões.

Em 1945 é criado o Conselho Federal de Medicina e os Conselhos Regionais, cuja profissão de médico já era reconhecida. Os profissionais dos Conselhos Regionais escolhiam os membros do Conselho Federal. Depois foi a vez das regulamentações e criação das representações classistas dos engenheiros agrônomos, dos farmacêuticos e químicos. O Estado estabeleceu com norma geral as criações dos Conselhos Federais e Regionais das classes que ia regulamentando o exercício da profissão, cujas representações classistas visavam a fiscalização – e é claro reconhecimento social e garantia de participação nas gerências políticas regionais e em nível nacional. Assim foi (ainda é) a formação política no Brasil.

Voltando alguns anos no tempo, em 1934 foi fermentado a Confederação Nacional das Profissões Liberais, por lei, regulamentando 16 profissões que poderiam se filiar à esta confederação, ratificando tal agregação pela Consolidação das Leis do Trabalho em 1943. Nesta época também foi criado o sindicato dos advogados, em 1934. Evidentemente foi uma ação de autonomia em relação aos grupamentos também oficiais da categoria, o sindicato teria maior liberdade, embora também atrelado ao sistema. Interessante esta observação, porque faz parte da flexibilidade do sistema em abrigar situações novas.

Em 1964, ano do golpe político no Brasil que instituiu um duro governo militar por 20 anos, havia cerca de 120 sindicatos no Brasil. Nesta época muitos conselhos federais e representações estaduais de profissões atuavam nas universidades e não haviam sido ainda regulamentados, mas estavam num fermentado crescente. Os sindicatos se manifestavam politicamente e os embriões de conselhos de classe também tinham grupos que ao lado do interesse profissional havia também o engajamento político, manifestações que ocorriam no mundo todo em prol da liberdade como era concebida na época. Houve a reação dos militares, que também vinham de movimentações desde a época da passagem do império para república, num crescente descontentamento com a política desde a década de 1920, pleiteando voz nos rumos da política brasileira e se acotovelando entre a oligarquia vigente.

Militares no poder, na década de 1970 começa novamente a fermentar as ideias dos conselhos federais de profissões ainda não reconhecidas legalmente e dos conselhos regionais, articulação que num crescendo durante os 20 anos seguintes conseguiram várias

determinações legais, dentre estas a regulamentação da profissão do assistente social em 1993, com a efetivação dos respectivos conselhos: federal, estaduais e as representações regionais ligadas ao Conselho Regional mais próximo, mas não necessariamente perto ou com afinidades sociais.

Em Roraima a representação do serviço social é uma Seccional, ligada à 15a. Região, com sede do Conselho em Manaus. É claro que as diversidades sociais e a realidade cultural divergem muito entre as duas regiões geográficas, e também as reivindicações têm suas especificidades. Este aspecto será comentado mais a frente, na subseção sobre a representação de classe em Roraima.

4.2. O Conselho Federal do Serviço Social.

O Conselho classista do Serviço Social foi regulamentado em 1993 pela lei número 8662 (**ANEXO 1**), embora já houvesse em 1957 uma lei preliminar assinada pelo então presidente da Juscelino Kubitschek República, substituída por outra em 1962, de teores menos explícitos do que a de 1993, que assegura de forma completa a formação do conselho federal classista e os respectivos Conselhos Regionais.

Os Conselhos de cada região foram inicialmente divididos em 10 regiões, agregando estados e territórios. Esse período dos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais foi marcado por autoritarismo, exigências dos Conselhos quanto a inscrições e os pagamentos dos tributos, tendo como consequência um espaço sem debate e carência de fortalecimento da categoria. Esse momento conservador também esteve presente no código de ética profissional. Com o movimento da categoria no III Congresso Brasileiro de Assistente Social em 1979, o chamado "Congresso da Virada", possibilitou a ruptura com o conservadorismo, que tinha como perspectiva, o desejo da transformação da práxis político profissional do serviço social brasileiro.

Houve outro período subsequente que foi marcado pelo fortalecimento da categoria, com a contribuição do Projeto Ético Político, liderado pelas Comissões Executivas Nacional das Entidades Sindicais de Assistentes Sociais e pela Associação Nacional de Assistentes Sociais. Nesse percurso os conselhos classistas da assistência social buscou aprimoramento dos instrumentais normativos necessários à regulação e à fiscalização do exercício profissional, mas cujo aspecto primava pela normatização e não pela reflexão, talvez ainda resquício de uma época meio que paralisada no Brasil para discussão políticas e sociais (CODATO, 2005). Seguiu-se então um período no final dos anos 1980 marcado pela construção de novos regulamentos para nortear a intervenção profissional como a lei de

regulamentação da profissão, o currículo mínimo da profissão e o novo código de ética profissional. Foi um momento de abertura política no cenário social brasileiro, e para os assistentes sociais foi um momento marcado por nova militância junto aos movimentos sociais, na perspectiva de uma regulação de direitos sociais a partir da Constituição Federal, com uma nova roupagem da assistência social, cenário marcado por lutas e conquistas dos profissionais.

Os anos subsequentes, abarcando a década de 1990, foram marcados pelas discussões de lutas coletivas, participação nos fóruns de discussões que se pautaram pela troca de experiências e reflexões críticas relacionadas às políticas de assistência social, saúde, previdência e educação, com espaço para profissionais e estudantes. Nestas discussões falou-se muito sobre a qualidade dos serviços da assistência social prestados à população e investimentos na qualificação profissional, buscando apresentar a categoria o papel profissional ético-político na democratização das políticas sociais.

Atualmente a área do serviço social ainda tem grandes desafios, pautados por uma política neoliberal onde se observa menos a intervenção do Estado, com o discurso do Conselho Federal indicando novos rumos. Vejamos como exemplo o que ocorreu recentemente em São Paulo com os usuários de drogas ilícitas que vivem num espaço urbano no centro da cidade, a Cracolândia – as pessoas eram obrigadas a saírem daquele pedaço de alguns quarteirões retirados por policiais e assistentes sociais que foram convocadas para participarem. No dia 9 de junho de 2017 o jornal "*CFSS Manifesta*", editado pelo Conselho Federal de Serviço Social, recomenda aos assistentes sociais convocados para a retirada daquelas pessoas da Cracolândia, que se neguem a fazê-lo, propondo (o jornal em nome do Conselho Federal) um diálogo. A justificativa é que a ação do governo paulista fere a ética profissional dos assistentes sociais.

O posicionamento do Conselho Federal de Serviço Social é coerente com essas tomadas de decisão com base na ética e preceitos sociais, mas *até que ponto nós podemos estabelecer isso como regra geral a ser seguida pelos Conselhos Regionais? Até que ponto nós podemos aplicar essa diretriz social, que é normativa, se não mudar a formação do assistente social?* Este é o nó da questão, a meu ver – mudar a formação do assistente social, incluir em toda a grade curricular dos cursos discussões e fomentar reflexões sobre cidadania.

O Conselho Federal pode recomendar a aplicação de diretrizes com base na humanização do profissional, com base na democratização da profissão, com base no respeito humano, mas isso fundamentalmente tem que ser atributo do profissional do serviço

social como cidadão, há que ser um conjunto de atitudes na qual o cidadão já chega formado e isto depende de duas coisas: formação familiar e formação da cidadania. A formação acadêmica só dá um polimento. Quem for preconceituoso contra animais domésticos levará isso para a profissão, independentemente das orientações dos conselhos federais classistas; quem tiver contas a ajustar com relação a grupos sociais levará isso para a profissão, independentemente das diretrizes dos seus conselhos de classe; quem tiver dificuldade em atuar dentro da sociedade formada por grupos minoritários desde a sua formação infantil e juvenil levará isso para a profissão, independentemente das orientações sociais dos conselhos de suas classes. É uma questão mais de formação do que de informação.

4.3. Os Conselhos Regionais do Serviço Social.

Os Conselhos Regionais do Serviço Social, atualmente – em 2018 – estão presentes em 26 Estados e com uma seccional em Roraima, conforme Decreto 994 de 15 de Maio de 1962, assinado pelo Conselho dos Ministros, cujo presidente era Tancredo Neves e o vice Franco Montoro. O decreto referido estabelece:

Art. 7º "Para efeito da Constituição e da jurisdição dos CRAS fica o território nacional dividido nas seguintes regiões: 1º Região: Amazonas, Pará Territórios do Acre, Rio Branco, Rondônia e Amapá, com sede em Belém; 2º Região: Maranhão e Piauí, com sede em São Luiz; 3º Região: Ceará e Rio Grande do Norte, com sede em Fortaleza; 4º Região: Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Território de Fernando de Noronha, com sede em Recife; 5º Região: Sergipe e Bahia, com sede em Salvador; 6º Região: Espírito Santo e Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte; 7º Região: Estado de Guanabara e Estado de Rio de Janeiro, com sede no Rio de Janeiro; 8º Região: Distrito Federal, Goiás e Mato Grosso, com sede em Brasília; 9º Região: São Paulo com sede na Capital; 10º Região: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre".

Essa divisão inicialmente foi realizada entre os estados mais próximos para que houvesse maior articulação e fortalecimento da categoria. O processo de escolha das representações profissionais sempre foi pelo voto direto (talvez resguardada alguma exceção localizada), realizado nos Conselhos Regionais e Seccionais, de acordo com a Lei 8662/93, cujo artigo 20 estabelece que "a composição dos membros deve conter nove membros efetivos: Presidente, Vice-Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros e três membros do Conselho Fiscal, e nove suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais, por via direta, para um mandato de três anos".

Continua. "As delegacias seccionais contarão com três membros efetivos: um delegado, um secretário e um tesoureiro, e três suplentes, eleitos dentre os assistentes sociais da área de sua jurisdição, nas condições previstas neste artigo de acordo com as normas estabelecidas em código eleitoral aprovado pelo fórum instituído pelo art. 9º da Lei de Regulamentação da profissão. O pagamento das anuidades dos profissionais mantém os Conselhos Regionais".

Continua. "Compete aos Conselhos Regionais, em suas respectivas áreas de jurisdição, na qualidade de órgão executivo e de primeira instância, o exercício das seguintes atribuições: I - organizar e manter o registro profissional dos Assistentes Sociais e o cadastro das instituições e obras sociais públicas e privadas, ou de fins filantrópicos; II - fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região, no quesito da fiscalização temos grandes desafios tendo em vista os poucos profissionais para ; III - expedir carteiras profissionais de Assistentes Sociais, fixando a respectiva taxa; IV - zelar pela observância do Código de Ética Profissional, funcionando como Tribunais Regionais de Ética Profissional; V - aplicar as sanções previstas no Código de Ética Profissional, não havendo o cumprimento da legislação específica profissional, VI - fixar, em assembleia da categoria, as anuidades que devem ser pagas pelos Assistentes Sociais, reunião que ocorre anual para deliberar os valores a serem cobrados aos profissionais levando em consideração cada região, VII - elaborar o respectivo Regimento Interno e submetê-lo a exame e aprovação do fórum máximo" (BRASIL, 1993).

Os Conselhos buscam se organizar de acordo com as prerrogativas e diferenças regionais nas perspectivas de atender aos anseios profissionais, com articulações, diálogos, deliberações profissionais, encontros regionais e articulações com as redes. Disponibilizam também das comissões de direitos humanos, formação profissional, previdência social, saúde, conselhos de direitos, educação e assistência social deliberada por profissionais que atuam nas regiões na articulação e fomento nas políticas públicas dessas áreas.

Muito bonito como norma. Como diretriz tem também palavras bonitas e cunho social. A pergunta pertinente é: *Pode o profissional que trabalha no serviço social seguir estas diretrizes dentro de seus empregos nos três setores econômicos brasileiros?* Este "poder" da pergunta se refere à permissão, tem o sentido de consentimento; no contexto, o assentimento dado pela empresa ou instituição pública ou privada, para que o profissional decida criticamente os projetos do lugar onde exerce a sua profissão, que reflita e use suas atribuições no sentido de contemplar eficiência e eficácia, no sentido de contemplar a relação do valor profissional (*valor profissional = competências + habilidades x ética*).

Repetindo a pergunta: *Pode o profissional que trabalha na assistência social seguir estas diretrizes dentro de seus empregos nos três setores econômicos brasileiros?*

Este é um bom tema para ser discutido nos Conselhos Regionais, nas escolas de serviço social, pelos profissionais da assistência quando se vêm, por exemplo, frente a uma situação na qual tem que compreender o que seja etnodiversidade, frente a situação onde tem que se colocar no lugar do segurado, no lugar da pessoa ou da família ao ser lhes assegurado algum direito social, frente a uma situação onde tem que decidir com base na ética a atenção a crianças e jovens e assegurar seus direitos com base nos preceitos da profissão e não com base nos preceitos meramente normativos. *Então nestes casos estamos frente a dilemas? Como decidir esta parada?*

Todos esses apontamentos e discussões nos remetem às reflexões quanto à efetividade, eficiência e eficácia dos Conselhos Regionais, tendo como desafios o conflito de decisões normativas que retratam as instituições e os serviços prestados. Isto nos remete a um termo muito utilizado nos Conselhos Regionais classistas, que é a militância, termo que nos leva a imaginar que se refere a mudanças sociais, a desempenho social, à participação ativa de um programa social, de uma diretriz política. Novamente cabe aqui a pergunta: *Pode o profissional que trabalha no serviço social seguir estas diretrizes dentro de seus empregos nos três setores econômicos brasileiros?* E podemos ainda, à guisa de finalização desta seção propor a seguinte pergunta: *E quer o profissional seguir estas diretrizes sociais e políticas nos seus empregos?*

4.4. A Seccional de classe em Roraima rumo ao Conselho Regional.

Várias delegacias foram criadas em outros estados que tinham abrangência na região amazônica e estavam diretamente ligados ao Conselho Regional do Pará, 1a. região. Em 1980 o Conselho desta 1a. região criou em 17 de abril de 1980 a Delegacia Seccional em Boa Vista, atribuindo a competência de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, juntamente com a criação do núcleo de pró-associação de assistentes sociais do então Território Federal de Roraima, na perspectiva de se tornarem sindicato. O trabalho do núcleo era voltado para elevação da categoria profissional através da organização, representação, subsidiar a elaboração de política social, fazendo cumprir os direitos profissionais.

Em 1983 foi promulgada a resolução nº 162/83 de 10/06/1983, do Conselho Federal de Assistentes Sociais que criou o Conselho Regional de Assistentes Sociais da Amazônia – 15º Região Por ser uma delegacia que ficava distante geograficamente da sua sede na região

do Pará, não seria viável em responder pelas demandas dos profissionais. Tal fato culminou no novo Conselho Regional, que passou a ter como jurisdição as delegacias seccionais das regiões do Acre, Rondônia e Território de Roraima.

Atualmente temos 1.287 assistentes sociais inscritos na Seccional de Roraima. Em 2016 a Seccional realizou uma assembleia geral com os assistentes sociais para votação e apresentação das dificuldades com o Conselho Regional; posteriormente enviou um ofício para o Conselho Federal solicitando o desmembramento. A Seccional de Roraima apresenta várias dificuldades, as quais implicam na precarização do trabalho, falta de espaços de discussão e compreensão do nosso papel do assistente social, além da falta de acesso às informações, falta de motivação dos profissionais, desarticulação da categoria e perdas de espaço de trabalho nos órgãos locais. A dependência com a regional do Amazonas é total e isso muito prejudica o trabalho de classe. Roraima já demanda uma regional para seguir os desígnios da profissão.

Atualmente a Seccional de Roraima tem 697 profissionais inscritos e ativos, o restante 590 profissionais não se cadastrou, fato que só fragiliza e desarticula a categoria. Em fevereiro de 2018 a presidente do Conselho Regional de Manaus, juntamente com a tesoureira da entidade, fez uma reunião com os membros da Seccional para deliberar os últimos pontos do desmembramento e enviar um ofício para o Conselho Federal da categoria. É um caminho.

Mas os pontos principais ainda estão por ser debatidos: *Qual o papel do assistente social em Roraima como cidadão e cidadã? Como o assistente social que atua em Roraima enxerga a etnodiversidade regional? Qual o engajamento social do profissional da assistência em Roraima, ou o profissional que atua na região observa apenas os aspectos normativos? E ainda mais esta: O assistente social que atua em Roraima quer ser assistente social ou quer apenas ter um emprego?*

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho de dissertação tecei vários comentários sobre a profissão do serviço social sob a ótica da representação classista em Roraima. Entretanto esclareço, em tempo, que as opiniões são minhas e não representam nenhum conjunto de ideias oficiais, quer normativa, quer de orientação profissional. Mas são inquietações que fazem parte de qualquer representação de classe profissional – utilizei apenas o método dos contrapontos argumentativos.

No trabalho aspectos sobre a assistência social foram focados sobre três óticas: uma visão envolvendo alguns **pontos factuais**, os quais dizem respeito a fatos relacionados às atividades assistenciais e como estes fatos se entrelaçam entre si no tempo e se confundem com todos os aspectos evolutivos orgânicos – o da *cooperação*. Para esta abordagem foi necessária a elaboração de uma declaração factual, para dar a amplitude necessária para as argumentações – esta declaração foi: *As ações da assistência social no Brasil como existem hoje foram moldadas pelo assistencialismo histórico.* O comportamento relativo à declaração factual foi chamado e até hoje é conhecido como filantrópico, caridade, boa vontade, extensão social, solidariedade, altruístico, beneficente e tantos outros. Ainda hoje tal comportamento existe através de ações concretas no mundo todo e há uma aproximação um tanto preconceituosa sobre dois termos: assistência e assistencialismo. Talvez a origem destes termos esteja na regulamentação da profissão, para distinguir quem tem o grau de licenciado em serviço social e quem não tem e atua na área realizando ações humanitárias.

Outro foco de abordagem do trabalho foi relacionado à **ética profissional** e discutido um conjunto de pontos sobre aspectos morais que se esperam do profissional da assistência social, vinculando tais aspectos numa relação de valor profissional, cuja expressão pode ser assim traduzida: *valor profissional = habilidade + competência x ética*. Apresentei também a relação na forma extensa – *valor profissional = (habilidade + eficiência + competência + eficiência) x ética*. Ficou claro que a soma das habilidades e competências, incluindo a eficiência e eficácia, pode assumir um grau ou valor alto quando somados isoladamente, mas a variável *ética* é que vai modular a expressão. Não adianta um valor alto nas duas ou quatro variáveis, se o valor da *ética* for zero, próximo de zero ou muito baixo – a aritmética mostra que primeiro fazemos a soma e do conjunto resultante fazemos a multiplicação. Qualquer número multiplicado por zero será zero e assim progressivamente – de valores baixos para mais altos, a relação entre as três variáveis irá crescendo, ajustada e equilibrada pela ética.

O terceiro foco diz respeito a uma **abordagem jurídica**, na qual foram feitas tecidas algumas argumentações e relações de causa e efeito com um foco filosófico para concatenar as relações, as quais foram representadas por argumentações sobre o Conselho Federal e as representações regionais da classe, com breves comentários sobre a ética e valores profissionais.

Há vários pontos que perpassam por todas as argumentações, portanto considero estes pontos como muito relevantes, por exemplo, a dicotomia (pseudodicotomia?) entre *assistencialismo e assistência*, o profissional da assistência social que se articula dentro de um conjunto de normas arquitetadas pelo sistema, na qual ele e ela podem perfeitamente se movimentar sem questionar nenhum ponto conceitual. O sistema faz isso como forma de expandir e manter a sua ideologia, mas há que se considerar que o tal sistema também tem suas crises. Então, ao mesmo tempo em que adota um conjunto normativo a fim de se manter, o sistema mantém viva uma vertente que questiona a si próprio e apresenta alternativas para se perpetuar – papel que desempenha muito bem. O profissional da assistência social ao questionar suas ações e intervenções sociais apenas do ponto de vista normativo, se comporta exatamente como quer o sistema vigente. A única forma de realmente ativar os mecanismos que promovem mudanças sociais é através da ética e das reflexões, nos moldes como fizeram os pensadores brasileiros, os professores Paulo Freire, Darcy Ribeiro, Celso Furtado, Josué de Castro, Sergio Buarque de Holanda e tantos outros de igual quilate e competência conceitual, que fizeram reflexões muito pertinentes sobre o sistema social brasileiro.

Destaquei ainda um parâmetro dos mais importantes sobre a profissão do assistente social, que é com relação aos conselhos de classe. Nós temos um Conselho geral, federal, que têm por função fiscalizar o exercício profissional, já que o Estado não assume esta função. Cabe aos Conselhos, federais e regionais, no sentido amplo de suas funções, analisar também os aspectos valorativos da profissão, incentivar os planejamentos de bom senso e respeitadas de forma efetiva e não normativa a diversidade cultural e étnica. A sociedade, em última análise, se prende pouco a análises maniqueístas profissionais, do tipo mau e bom profissional. Os grupos sociais almejam uma representação e vêm os assistentes sociais como interlocutores entre eles e a sociedade em que não confiam, por causa dos seus representantes, apesar de votar neles. *Não é uma incongruência isso?* É claro que é, mas esta pergunta nos remete a muitas outras e, apesar de o assistente social estar diretamente inserido nestes questionamentos, como profissional e como cidadão o assunto tem outro meio, outro mecanismo e outro momento para ser discutido com a seriedade que merece.

Neste sentido considero que o **objetivo geral** foi alcançado: Realizar uma abordagem crítica e reflexiva sobre as atividades do profissional do serviço social, sob um olhar classista, tendo como exemplo em vários momentos o Conselho (Seccional) que congrega assistentes sociais em Roraima, bem como foram alcançados os **objetivos específicos**, centrados na análise crítica da profissão do assistente social com uma abordagem factual, uma análise crítica dos aspectos relacionados à ética profissional do assistente social e uma abordagem da profissão do assistente social sob uma ótica jurídica, bem como uma visão crítica dos conselhos classistas.

VI. REFERÊNCIAS

ABEPSS, 2004. Formação do assistente social no Brasil e a consolidação do projeto ético-político. *Serviço Social & Sociedade - Serviço Social: formação e projeto político*. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, São Paulo 79: 72-81.

ABESS – CEDEPSS, 1996. Proposta básica para o projeto de formação profissional. *Serviço Social & Sociedade: O Serviço Social no século XXI*. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – Centro de Educação Profissional Sebastião de Siqueira. São Paulo 50: 143-171.

ASHBY, R. Desenvolvendo um conceito de evidência histórica: as ideias dos estudantes sobre testar afirmações factuais singulares. *Educar*, Curitiba, Especial 2006:151-170.

BOFF, L. 1999. **Ética da vida**. Brasília, Letraviva 246p.

BOURDIEU, P. 2013. Capital simbólico e luta de classes sociais. *Novos Estudos*, Cebrap 96:105-115.

BORGIANI, E. 2013. Para entender o Serviço Social na área SocioJurídica. *Revista Serviço Social Sociedade*, São Paulo 115:407-442.

BOTERF, G. 2003. **Desenvolvendo a Competência dos Profissionais**. Porto Alegre: Bookman-Artmed 98p.

BRASIL, 1988. **Constituição Federal**. Brasília: Senado Federal.

BRASIL, 1990. **Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União 13.6. 1990.

BRASIL, 1993. Presidência da República. **Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993**. Dispõe sobre a profissão de assistente social. Diário Oficial da União 7.6.1993.

BRAVO, M. I. 2009. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas de controle democrático, pp. 411-428. *In: Direitos sociais e competências profissionais* (Conselho Federal de Serviço Social - Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, Ed.). Brasília.

CARDOSO, I.C.C., S. GRANERMANN, E.R. BEHRING & N.L.T. ALMEIDA, 1998. Proposta básica para o projeto de formação profissional: novos subsídios para o debate. *Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social* São Paulo 1998:15-57.

CARDOSO, F. G. & J.B. LOPES, 2009. O trabalho do assistente social nas organizações da classe trabalhadora, pp. 461-477. *In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. (Conselho Federal de Assistência Social e Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, Ed.). Brasília.

CFESS/ABEPSS, 2009. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Conselho Federal de Serviço Social – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, Brasília.

CODATO, A.N. 2005. Uma história política da transição brasileira da ditadura militar à democracia. **Revista de Sociologia e Política** (25)83-106.

FURTADO, C.1967. **Teoria e política do desenvolvimento econômico**. São Paulo, Abril Cultural, 78p.

GANDELMAN, L.M. 2001. A Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro nos séculos XVI a XIX. **História da Ciência da Saúde**, Manguinhos (8)3:613-630.

HABERMAS, J. 2016. **Para a reconstrução do materialismo histórico**. Ed. Unesp 508p.

HARARI, Y. N. 2016. **Homo Deus: uma breve história do amanhã**. São Paulo, Companhia das Letras 389p.

IAMAMOTO, M.V. 2005. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 8a.ed., Cortez, São Paulo 123p.

IAMAMOTO, M.V. 2014. A formação acadêmico-profissional no serviço social brasileiro. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo (120):609-639.

LAKATOS, E.M. & M.A MARCONI. 1995. **Fundamentos de metodologia científica**. 3a. ed. São Paulo, Atlas 209 p.

LUXEMBURGO, R. 1974. **Greve de massas, partido e sindicatos**. Ed. Centelha, Coimbra 109p. (original 1906 – Massenstreik, Partei und Gewerkschaften – tradução Rui Santos).

MANCEBO, D. 2017. Crise político-econômica no Brasil: breve análise da educação superior. **Educação & Sociedade** 38(141):875-892.

MANCEBO, D., J.R. SILVA Jr. & J.F. OLIVEIRA, 2018. Políticas, gestão e direito a educação superior: novos modos de regulação e tendências em construção. **Acta Scientiarum**. Education 40(1)1:11.

MARCONI, M.A. & E.M. LAKATOS, 2005. **Metodologia científica**. Atlas 289p.

McCLELLAND, D.C. 1973. Testing for competence rather than for "intelligence". **American Psychologist** 1973: 1-14.

NEVES, W.A. 2006. E no princípio... era o macaco!. **Estudos avançados**, Universidade de São Paulo 20(58):1-38.

PIANA, MC. 2009. **A construção do perfil do assistente social no cenário educacional**. São Paulo, Editora Unesp 233p.

PONTES, R. N. 2000. Mediação: categoria fundamental para o trabalho do assistente social, 37-50. *In: Capacitação em Serviço Social e Política Social. O trabalho do assistente*

social as políticas sociais. Universidade de Brasília, Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância, módulo 4.

RAMOS, G. 2004. **Uma introdução ao histórico da organização racional do trabalho.** Brasília, Conselho Federal de Administração 132 p.

SACRISTÁN, J.G., A.I.P. GÓMES, J.B.M. RODRIGUES, J.T. SANTONE, F.A. RASCO & J.M. MENDEZ, 2011. **Educar por competências.** Artmed 264p.

SEVERINO, A. J. 2007. **Metodologia do Trabalho Científico.** 23a. ed. São Paulo: Cortez Editora 304p.

SORJ, B. 2008. **Estado e classes sociais na agricultura brasileira.** Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, Rio de Janeiro 135p.

SOUSA, C. T. 2008. A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. **Emancipação**, Universidade Estadual de Ponta Grossa 8(1): 119-132.

SPECTOR, N. 2001. **Manual para a redação de teses, projetos de pesquisa e artigos científicos.** Guanabara Koogan 150p.

VANNUCCHI, M.A. 2016. O corporativismo dualista: conselhos profissionais e sindicatos no Brasil, 1930 – 1964. **Estudos Ibero-Americanos**, P. Alegre 42(2):471-499.

WALKER, I. 2005. The evolution of biological organization as a function of information. Ed. Inpa, Manaus 317p.

WILSON, E.O. 2000. **Sociobiology (The abridged edition) – The new synthesis - Twenty-fifth anniversary edition.** Harvard University Press 720p.

ZARIFIAN, P. 2001. **Objetivo competência: por uma nova lógica.** São Paulo, Atlas, 56p.

ANEXO 1

REGULAMENTAÇÃO DE 1993 – SERVIÇO SOCIAL

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Centro de Documentação e Informação

LEI Nº 8.662, DE 7 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É livre o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Somente poderão exercer a profissão de Assistente Social:

I - Os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente;

II - os possuidores de diploma de curso superior em Serviço Social, em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino sediado em países estrangeiros, conveniado ou não com o governo brasileiro, desde que devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil;

III - os agentes sociais, qualquer que seja sua denominação com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo único da Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953.

Parágrafo único. O exercício da profissão de Assistente Social requer prévio registro nos Conselhos Regionais que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado nos termos desta Lei.

Art. 3º A designação profissional de Assistente Social é privativa dos habilitados na forma da legislação vigente.

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:

I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;

III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV - (Vetado);

V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;

IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

X - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;

XI - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social:

I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;

III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;

IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

V - assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;

VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;

VII - dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;

VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;

IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;

X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;

XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;

XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

Art. 5º-A A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais. [\(Artigo acrescido pela Lei nº 12.317, de 26/8/2010\)](#)

Art. 6º. São alteradas as denominações do atual Conselho Federal de Assistentes Sociais - CFAS e dos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais - CRAS, para, respectivamente, Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e Conselhos Regionais de Serviço Social - CRESS.

Art. 7º O Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e os Conselhos Regionais de Serviço Social - CRESS constituem, em seu conjunto, uma entidade com personalidade jurídica e forma federativa, com o objetivo básico de disciplinar e defender o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional.

§ 1º Os Conselhos Regionais de Serviço Social - CRESS - são dotados de autonomia administrativa e financeira, sem prejuízo de sua vinculação ao Conselho Federal, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º Cabe ao Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e aos Conselhos Regionais de Serviço Social - CRESS, representar, em juízo e fora dele, os interesses gerais e individuais dos Assistentes Sociais, no cumprimento desta Lei.

Art. 8º Compete ao Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício das seguintes atribuições:

I - orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS;

II - assessorar os CRESS sempre que se fizer necessário;

III - aprovar os Regimentos Internos dos CRESS no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;

IV - aprovar o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais juntamente com os CRESS, no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;

V - funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional;

VI - julgar, em última instância, os recursos contra as sanções impostas pelos CRESS;

VII - estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados;

VIII - prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos ou privados, em matéria de Serviço Social;

IX - (Vetado)

Art. 9º O fórum máximo de deliberação da profissão para os fins desta Lei dar-se-á nas reuniões conjuntas dos Conselhos Federal e Regionais, que inclusive fixarão os limites de sua competência e sua forma de convocação.

Art. 10. Compete aos CRESS, em suas respectivas áreas de jurisdição, na qualidade de órgão executivo e de primeira instância, o exercício das seguintes atribuições:

I - organizar e manter o registro profissional dos Assistentes Sociais e o cadastro das instituições e obras sociais públicas e privadas, ou de fins filantrópicos;

II - fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região;

III - expedir carteiras profissionais de Assistentes Sociais, fixando a respectiva taxa;

IV - zelar pela observância do Código de Ética Profissional, funcionando como Tribunais Regionais de Ética Profissional;

V - aplicar as sanções previstas no Código de Ética Profissional;

VI - fixar, em assembléia da categoria, as anuidades que devem ser pagas pelos Assistentes Sociais;

VII - elaborar o respectivo Regimento Interno e submetê-lo a exame e aprovação do fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS.

Art. 11. O Conselho Federal de Serviço Social - CFESS terá sede e foro no Distrito Federal.

Art. 12. Em cada capital de Estado, de Território e no Distrito Federal, haverá um Conselho Regional de Serviço Social - CRESS denominado segundo a sua jurisdição, a qual alcançará, respectivamente, a do Estado, a do Território e a do Distrito Federal.

§ 1º Nos Estados ou Territórios em que os profissionais que neles atuam não tenham possibilidade de instalar um Conselho Regional, deverá ser constituída uma delegacia subordinada ao Conselho Regional que oferecer melhores condições de comunicação, fiscalização e orientação, ouvido o órgão regional e com homologação do Conselho Federal.

§ 2º Os Conselhos Regionais poderão constituir, dentro de sua própria área de jurisdição, delegacias seccionais para desempenho de suas atribuições executivas e de primeira instância nas regiões em que forem instalados, desde que a arrecadação proveniente dos profissionais nelas atuantes seja suficiente para sua própria manutenção.

Art. 13. A inscrição nos Conselhos Regionais sujeita os Assistentes Sociais ao pagamento das contribuições compulsórias (anuidades), taxas e demais emolumentos que forem estabelecidos em regulamentação baixada pelo Conselho Federal, em deliberação conjunta com os Conselhos Regionais.

Art. 14. Cabe às Unidades de Ensino credenciar e comunicar aos Conselhos Regionais de sua jurisdição os campos de estágio de seus alunos e designar os Assistentes Sociais responsáveis por sua supervisão.

Parágrafo único. Somente os estudantes de Serviço Social, sob supervisão direta de Assistente Social em pleno gozo de seus direitos profissionais, poderão realizar estágio de Serviço Social.

Art. 15. É vedado o uso da expressão "Serviço Social" por quaisquer pessoas de direito público ou privado que não desenvolvam atividades previstas nos arts. 4º e 5º desta Lei.

Parágrafo único. As pessoas de direito público ou privado que se encontrem na situação mencionada neste artigo terão o prazo de noventa dias, a contar da data da vigência desta lei, para processarem as modificações que se fizerem necessárias a seu integral cumprimento, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

Art. 16. Os CRESS aplicarão as seguintes penalidades aos infratores dos dispositivos desta Lei:

I - multa no valor de uma a cinco vezes a anuidade vigente;

II - suspensão de um a dois anos de exercício da profissão ao Assistente Social que, no âmbito de sua atuação, deixar de cumprir disposições do Código de Ética, tendo em vista a gravidade da falta;

III - cancelamento definitivo do registro, nos casos de extrema gravidade ou de reincidência contumaz.

§ 1º Provada a participação ativa ou conivência de empresas, entidades, instituições ou firmas individuais nas infrações a dispositivos desta lei pelos profissionais delas dependentes, serão estas também passíveis das multas aqui estabelecidas, na proporção de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

§ 2º No caso de reincidência na mesma infração no prazo de dois anos, a multa cabível será elevada ao dobro.

Art. 17. A Carteira de Identificação Profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Serviço Social - CRESS, servirá de prova para fins de exercício profissional e de Carteira de Identidade Pessoal, e terá fé pública em todo o território nacional.

Art. 18. As organizações que se registrarem nos CRESS receberão um certificado que as habilitará a atuar na área de Serviço Social.

Art. 19. O Conselho Federal de Serviço Social - CFESS será mantido:

I - por contribuições, taxas e emolumentos arrecadados pelos CRESS, em percentual a ser definido pelo fórum máximo instituído pelo art. 9º desta Lei;

II - por doações e legados;

III - por outras rendas.

Art. 20. O Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e os Conselhos Regionais de Serviço Social - CRESS contarão cada um com nove membros efetivos: Presidente, Vice-Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros e três membros do Conselho Fiscal, e nove suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais, por via direta, para um mandato de três anos, de acordo com as normas estabelecidas em Código Eleitoral aprovado pelo fórum instituído pelo art. 9º desta Lei.

Parágrafo único. As delegacias seccionais contarão com três membros efetivos: um Delegado, um Secretário e um Tesoureiro, e três suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais da área de sua jurisdição, nas condições previstas neste artigo.

Art. 21. (Vetado)

Art. 22. O Conselho Federal e os Conselhos Regionais terão legitimidade para agir contra qualquer pessoa que infringir as disposições que digam respeito às prerrogativas, à dignidade e ao prestígio da profissão de Assistente Social.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 3.252, de 27 de agosto de 1957.

Brasília, 7 de junho de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO

Walter Barelli